

PROCESSO Nº 354/2018

ARQUIVO
CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2018

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**
Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº 247/2018

Data do Protocolo: 14/09/2018	Regime de tramitação: <u>ORDINÁRIO</u>	Prazo para apreciação: 18/02/2019
----------------------------------	---	--------------------------------------

Assunto:

Institui o Programa Araraquara 2050, cujo objetivo é promover um macroplanejamento estratégico do desenvolvimento do município, de curto, médio e longo prazo, respaldado no potencial econômico, ambiental e social, e dá outras providências



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIRETORIA LEGISLATIVA

Folha	002
Proc.	354/2018
Resp.	[assinatura]

Termo de Solicitação de Autuação

Solicita-se à Gerência de Gestão da Informação a autuação do que segue:

Tipo de documento: Projeto de Lei nº 247/2018

Autoria: Prefeitura do Município de Araraquara

Assunto: Institui o Programa Araraquara 2050, cujo objetivo é promover um macroplanejamento estratégico do desenvolvimento do município, de curto, médio e longo prazo, respaldado no potencial econômico, ambiental e social, e dá outras providências.

Regime de tramitação: ordinário

Data final para apreciação: 18 de fevereiro de 2019

Protocolo: 10190, de 14 de setembro de 2018

Araraquara, 17 de setembro de 2018

Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo
Matrícula 24.082



FLS. 003
PROC. 354/18
C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 0285/2018

Em 14 de setembro de 2018

Ao

Excelentíssimo Senhor

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que institui o Programa Araraquara 2050 e dá outras providências.

O Programa Araraquara 2050 tem como objetivo promover um macroplanejamento estratégico do desenvolvimento do município, de curto, médio e longo prazo, respaldado no potencial econômico, ambiental e social. O que se espera é estimular uma importante reflexão sobre o futuro de Araraquara, com a participação de toda a comunidade, contando com o envolvimento direto da Universidade Estadual Paulista – UNESP e demais universidades locais, de modo a resgatar uma nova cidadania ativa e promover o planejamento como o instrumento que produzirá, através de medidas ousadas e transformadoras, um modelo de cidade compacta, integrada e policêntrica.

A lógica da proposta é que Araraquara deva ser pensada e reinventada a partir do seu legado e de uma nova agenda econômica, social e ambiental, tendo como princípio balizador o direito à cidade. Trata-se de uma construção democrática de cidade, com base no exercício de um poder coletivo e como compromisso e princípio ético dessa geração para com as gerações futuras, com opção explícita pela redução das desigualdades de renda, raça e gênero.

Uma nova forma de governança da cidade deve ser desenvolvida, em que gestores públicos tenham condições de agir de maneira preditiva e em tempo real para responder as

17:01 14/09/2018 01:01:30 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

demandas por serviços e informações aos cidadãos e empresas, criando um ecossistema de inovação na administração pública.

Que cidade queremos e quais são os desafios de curto, médio e longo prazos para Araraquara? Quais as dificuldades que persistem e os obstáculos ainda a serem superados para o alcance de um desenvolvimento sustentável? Como enfrentar os passivos existentes? Como avançar na inclusão social? Como criar ambientes ainda mais propícios para o desenvolvimento, onde crescimento econômico, justiça social e proteção do meio ambiente sejam fios que se entrelaçam no tecido de um futuro comum, com maior coesão social? Como transformar espaços públicos em espaços vivos da cidade?

No esforço de construção de uma visão de futuro duas noções importantes foram incorporadas na proposta do Programa Araraquara 2050: planejamento e responsabilidade intergeracional.

O Programa Araraquara 2050 foi estruturado em duas grandes etapas: a primeira de 2018 a 2030; e a segunda, entre 2031 a 2050. Essas etapas deverão seguir sete diretrizes fundamentais, que tem a função precípua de orientar mudanças qualitativas com a mudança quantitativa, de forma que a melhora da segunda funcione como ponto de propulsão para as primeiras:

- I) superação de todas as formas de desigualdades;
- II) fortalecimento da unidade (coesão) social e territorial;
- III) promoção do potencial de desenvolvimento do município;
- IV) multiplicar oportunidades de trabalho e promover ambiente favorável à criação e ao desenvolvimento de negócios, impulsionados por serviços de elevado valor agregado, capital humano qualificado;
- V) assegurar as melhores condições de mobilidade, acessibilidade e conectividade em todo o espaço urbano;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

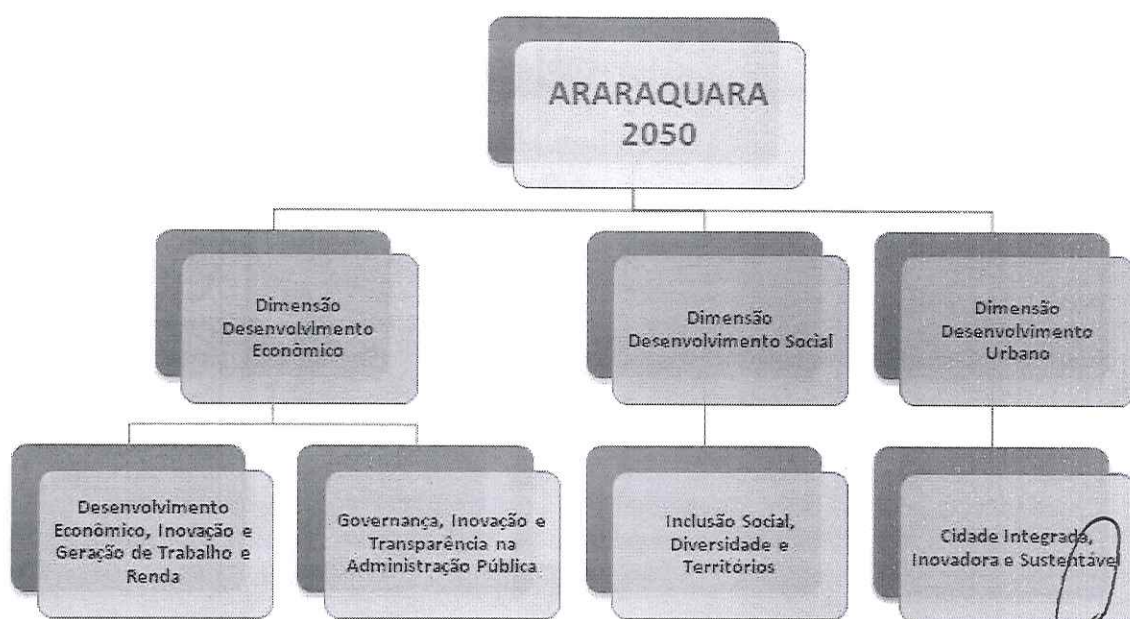
VI) valorização da inovação e da diversidade cultural;

VII) promoção do uso sustentável dos recursos naturais.

A primeira etapa de planejamento do Programa Araraquara 2050 busca a assunção de um novo estilo de desenvolvimento e uma nova agenda de políticas públicas, tendo como base estruturante de operacionalização os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Os três macro-temas (desenvolvimento urbano e rural, desenvolvimento econômico e desenvolvimento social) foram desdobrados em quatro eixos estratégicos, de modo a possibilitar maior eficácia no planejamento e execução das políticas públicas e dos programas municipais:

- a) Governança, Inovação e Transparência na Administração Pública;
- b) Desenvolvimento Econômico, Inovação e Geração de Trabalho e Renda;
- c) Cidade Integrada, Inovadora e Sustentável;
- d) Inclusão Social, Diversidade e Territórios.





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Para cada eixo estruturante são apontadas algumas diretrizes preliminares, que servirão para a condução das ações públicas:

a) Governança, Inovação e Transparência na Administração Pública:

Diretriz 1: Intercâmbio democrático entre Estado, universidades e sociedade civil como instrumento de fortalecimento da democracia participativa;

Diretriz 2: Observância de um sistema de governança que assegure a organização, a participação e as diretrizes necessárias à interação de atores, a fim de que sejam obtidos e aprimorados mecanismos como a segregação de funções estratégicas, o balanceamento de poder, a transparência e a responsabilização;

Diretriz 3: Implantação da Escola de Governo Municipal, com o fito de gerar, em dirigentes, servidores públicos, empregados públicos ou agentes comissionados, conhecimento bastante para o fortalecimento da governabilidade, para a aplicação competente de políticas públicas, para a viabilização de projetos do governo municipal e para a inovação da Administração Pública;

b) Desenvolvimento Econômico, Inovação e Geração de Trabalho e Renda:

Diretriz 1: Integração e ampliação das políticas de geração de trabalho e de renda, primando pelo fomento da economia criativa e solidária e da criação de centros de inovação tecnológica, considerando o perfil econômico do município e os arranjos produtivos locais;

Diretriz 2: Investimento em pesquisa científica que propicie o desenvolvimento econômico da cidade e do campo;

c) Cidade Integrada, Inovadora e Sustentável:

Diretriz 1: Fortalecimento das reflexões e dos debates, nos espaços políticos e acadêmicos, das premissas sobre o desenvolvimento e sobre o direito à cidade;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Diretriz 2: Integração entre o centro urbano e as áreas urbanas periféricas e também com as áreas rurais envolventes, como instrumento da complementaridade centro-periferia e rural-urbana;

Diretriz 3: Elaboração e manejo de um plano estratégico de cidade policêntrica, compacta e integrada, preocupado com as questões de mobilidade urbana, dos recursos hídricos, do meio ambiente e dos resíduos sólidos e garantidor da mobilidade urbana sustentável;

Diretriz 4: Implementar políticas eficazes de mobilidade e de enfrentamento da carência de infraestrutura;

Diretriz 5: Revitalização de espaços públicos, reduzir o espraiamento das periferias com urbanização incompleta e cumprir a função social da propriedade como forma de amenizar o déficit habitacional e promover a inclusão sócio-territorial;

Diretriz 6: Promover a conservação ambiental em sintonia com a conservação ecológica e o desenvolvimento local com a agroecologia;

Diretriz 7: Promover uma governança urbana inovadora;

d) Inclusão Social, Diversidade e Territórios:

Diretriz 1: Promoção da inclusão social, assegurando à população acesso de qualidade aos serviços sociais básicos das políticas sociais, com olhar integral sobre famílias e indivíduos;

Diretriz 2: Respeito à diversidade;

Diretriz 3: Garantia de direitos e combate à fome e à pobreza;

Diretriz 4: Fortalecer políticas públicas voltadas para a recuperação da cultura de povos historicamente marginalizados nas políticas de preservação e valorização cultural;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Finalmente, entende-se que é preciso promover uma mudança profunda no modelo de desenvolvimento da cidade, romper com desigualdades entrincheiradas e desmontar a máquina da segregação social instalada em Araraquara.

Essa nova agenda de desenvolvimento de Araraquara é conduzida por práticas (projetos, programas, tecnologias ou outras iniciativas estruturadas) alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que deverão garantir a construção de uma cidade inclusiva, sustentável, humanizada e empreendedora, ou seja, reconhecer a cidade como espaço vibrante de interação e coesão social.

A partir de uma visão estratégica e holística de tendências econômicas, sociais e as tecnologias emergentes que deverão se popularizar até 2050, propomos um novo modelo de cidade que altere radicalmente a mobilidade, através do fortalecimento da mobilidade ativa, promova uma cidade mais sustentável, com espaços públicos com alta qualidade e segurança, uma cidade inteligente com conectividade digital adequada, que suporte dispositivos digitais para melhorar a vida dos araraquarenses, que evolua na acessibilidade, na qualidade da prestação dos serviços públicos municipais, fortaleça a diversidade social como elemento estratégico da coesão social, dinamize as oportunidades para os pequenos negócios, especialmente os vinculados à economia social e solidária, promova um ambiente de negócios altamente competitivo, com a implantação de um centro de inovação tecnológica, e um crescimento econômico sustentável.

Pensar uma nova cidade de Araraquara é preciso, mudar é necessário, embora se deva reconhecer que transformações no seu estilo de desenvolvimento seja uma tarefa lenta e complexa, que envolve dois desafios hercúleos, quais sejam: a mudança de cultura da *urbe* e o enfrentamento das estruturas de poder econômico e político arraigadas na sociedade araraquarense. Qualquer ato contundente - e o Programa Araraquara 2050 tem esta pretensão - fica exposto ao movimento pendular entre o imperativo da mudança e a descrença na sua possibilidade, da qual só deriva uma grande recusa ou o conformismo com o *status quo*.



FLS.	009
PROC.	354/18
C.M.	Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

É preciso assumir o compromisso político com a transformação e romper com a antinomia entre o pensar e o agir, bem como com os grupos de interesses locais que defendem a cultura do atraso, como forma de manter fragmentos de poder político e econômico, impondo elevados custos para a sociedade araraquarense.

É necessário ousadia, ambição e competência para escrever um novo grande capítulo da história de Araraquara, assim como para propor uma visão de futuro para a cidade, onde prevaleçam valores da equidade, solidariedade e respeito às diferenças. Em outras palavras, que as pessoas tenham voz e oportunidades, que respeite e valorize a diversidade, o pluralismo e que floresça em Araraquara a cultura da solidariedade e da sustentabilidade.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


EDINHO SILVA, -

- Prefeito Municipal -



FLS.	010
PROC.	354.18
C.M.	Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

00247/2018

Institui o Programa Araraquara 2050 e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Araraquara 2050, em consonância com as diretrizes, os objetivos estratégicos e as ações programáticas estabelecidos nesta lei.

Parágrafo único. O Programa Araraquara 2050 observará a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, subscrita pela República Federativa do Brasil, que tem por objetivo fomentar os 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que devem ser implementados para orientar políticas públicas para segurança alimentar e agricultura, saúde, educação, redução das desigualdades e erradicação da pobreza, energia, água e saneamento, padrões sustentáveis de produção e de consumo, mudança do clima, cidades sustentáveis, proteção e uso sustentável dos ecossistemas, crescimento econômico inclusivo, infraestrutura e industrialização, governança, e meios de implementação.

Art. 2º O Programa Araraquara 2050 será implementado de acordo com os seguintes eixos orientadores e suas respectivas diretrizes:

I – Eixo Orientador I: Governança, inovação e transparência na Administração Pública:

a) Diretriz 1: Intercâmbio democrático entre Estado, universidades e sociedade civil como instrumento de fortalecimento da democracia participativa;

b) Diretriz 2: Observância de um sistema de governança que assegure a organização, a participação e as diretrizes necessárias à interação de atores, a fim de que sejam obtidos e aprimorados mecanismos como a segregação de funções estratégicas, o balanceamento de poder, a transparência e a responsabilização;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

c) Diretriz 3: Implantação da Escola de Governo Municipal, com o fito de gerar, em dirigentes, servidores públicos, empregados públicos ou agentes comissionados, conhecimento bastante para o fortalecimento da governabilidade, para a aplicação competente de políticas públicas, para a viabilização de projetos do governo municipal e para a inovação da Administração Pública;

II – Eixo Orientador II: Desenvolvimento Econômico, Inovação e Geração de Trabalho e Renda:

a) Diretriz 1: Integração e ampliação das políticas de geração de trabalho e de renda, primando pelo fomento da economia criativa e solidária e da criação de centros de inovação tecnológica, considerando o perfil econômico do município e os arranjos produtivos locais;

b) Diretriz 2: Investimento em pesquisa científica que propicie o desenvolvimento econômico da cidade e do campo;

III – Eixo Orientador III: Cidade Integrada, Inovadora e Sustentável:

a) Diretriz 1: Fortalecimento das reflexões e dos debates, nos espaços políticos e acadêmicos, das premissas sobre o desenvolvimento e sobre o direito à cidade;

b) Diretriz 2: Integração entre o centro urbano e as áreas urbanas periféricas e também com as áreas rurais envolventes, como instrumento da complementaridade centro-periferia e rural-urbana;

c) Diretriz 3: Elaboração e manejo de um plano estratégico de cidade policêntrica, compacta e integrada, preocupado com as questões de mobilidade urbana, dos recursos hídricos, do meio ambiente e dos resíduos sólidos e garantidor da mobilidade urbana sustentável;

d) Diretriz 4: Implementar políticas eficazes de mobilidade e de enfrentamento da carência de infraestrutura;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

e) Diretriz 5: Revitalização de espaços públicos, reduzir o espraiamento das periferias com urbanização incompleta e cumprir a função social da propriedade como forma de amenizar o déficit habitacional e promover a inclusão sócio-territorial;

f) Diretriz 6: Promover a conservação ambiental em sintonia com a conservação ecológica e o desenvolvimento local com a agroecologia;

g) Diretriz 7: Promover uma governança urbana inovadora;

IV – Eixo Orientador IV: Inclusão Social, Diversidade e Territórios:

a) Diretriz 1: Promoção da inclusão social, assegurando à população acesso de qualidade aos serviços sociais básicos das políticas sociais, com olhar integral sobre famílias e indivíduos;

b) Diretriz 2: Respeito à diversidade;

c) Diretriz 3: Garantia de direitos e combate à fome e à pobreza;

d) Diretriz 4: Fortalecer políticas públicas voltadas para a recuperação da cultura de povos historicamente marginalizados nas políticas de preservação e valorização cultural.

Art. 3º As metas, prazos e recursos necessários para a implementação do Programa Araraquara 2050 serão definidos e aprovados em Planos de Ação bianuais.

Art. 4º Fica instituído o Comitê de Acompanhamento e Monitoramento do Programa Araraquara 2050, com a finalidade de:

I – promover a articulação entre os órgãos e entidades envolvidos na implementação das suas ações programáticas;

II – elaborar os Planos de Ação;

III – estabelecer indicadores para o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos Planos de Ação;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IV – acompanhar a implementação das ações e recomendações; e

V – elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 5º O Comitê de Acompanhamento e Monitoramento do Programa Araraquara 2050 terá a seguinte composição:

I – Um representante do Gabinete do Prefeito Municipal;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

III – Dois representantes da Secretaria Municipal de Cooperação e Assuntos de Segurança Pública, sendo um deles representante do núcleo de projetos da secretaria;

IV – Dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura, sendo um deles da Gerência de Oficinas Culturais e Ações Culturais Educativas;

V – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um deles da Coordenadoria Executiva de Educação Básica;

VI – Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular;

VII - Um representante da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças;

VIII – Dois representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, sendo um deles da Coordenadoria Executiva de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária;

IX – Dois representantes da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, sendo um deles da Escola de Governo do Poder Executivo;

X – Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo um deles da Coordenadoria Executiva de Atenção Básica;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XI – Dois representantes da Secretaria Municipal de Esporte, sendo um deles da Gerência de Escolinhas de Esportes;

XII – Três representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sendo um deles da Coordenadoria Executiva de Planejamento Urbano, um deles da Coordenadoria Executiva de Habitação e um deles da Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana;

XIII - Um representante do Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE;

XIV - Um representante da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” – A Maternidade Gota de Leite de Araraquara;

XV - Um representante da Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara – FUNDART;

XVI - Um representante da Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara – FUNDESPORT;

XVII – Um representante da Morada do Sol Turismo, Eventos e Participações S/A;

XVIII – Um representante do Fundo Social de Solidariedade;

XIX - Um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;

XX – Um representante do Programa Municipal Territórios em Rede, instituído pela Lei nº 9.344, de 15 de agosto de 2018;

XXI – Oito representantes de instituições de ensino técnico e superior que atuem no Município de Araraquara, sendo quatro deles da Universidade Estadual Paulista – UNESP;

XXII – Quatro representantes eleitos nas reuniões plenárias do Orçamento Participativo, respeitando-se a diversidade regional na eleição dos representantes;

XXIII – Dois representantes de entidades patronais;



FLS.	015
PROC.	354.118
C.M.	Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XXIV – Dois representantes de entidades de trabalhadores.

§1º Os representantes referidos nos incisos deste artigo serão indicados juntamente com seus respectivos suplentes.

§ 2º O mandato dos membros do comitê será de 3 (três) anos, contados a partir da posse, sendo permitida uma recondução por igual período.

§ 3º O Comitê de Acompanhamento e Monitoramento do Programa Araraquara 2050 poderá constituir subcomitês temáticos para a execução de suas atividades.

§ 4º O Comitê convidará representantes dos demais Poderes, da sociedade civil e das universidades para participarem de suas reuniões e atividades.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
- Prefeito Municipal -



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 016
Proc. 354/2018
Resp. Carli

DESPACHOS

Processo nº 354/2018

Julgado objeto de deliberação.

Araraquara, 18 SET. 2018

Presidente

Às Comissões competentes.

Araraquara, 18 OUT. 2018

Presidente

Adiada a discussão por 35 dias, nos termos
do requerimento nº 059 / 2019 de autoria do
vereador José Carlos Pizzani

Araraquara, 29 JAN. 2019

Presidente

Prejudicado o projeto original nº. 247/2017 em
virtude da aprovação de "substitutivo" apresentado
pelo vereador EXECUTIVO MUNICIPAL

Araraquara, 12 MAR. 2019

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

395

PARECER Nº

/2018

Folha	017
Proc.	354/2018
Resp.	Ca

Projeto de Lei nº 247/2018

Processo nº 354/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Institui o Programa Araraquara 2050, cujo objetivo é promover um macroplanejamento estratégico do desenvolvimento do município, de curto, médio e longo prazo, respaldado no potencial econômico, ambiental e social, e dá outras providências.

São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as proposições que disponham sobre criação, estruturação e implementação de programas e políticas públicas.

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

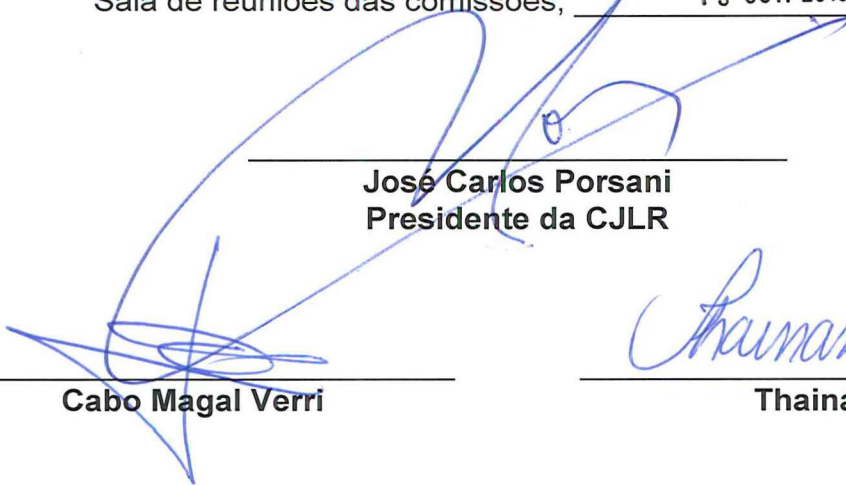
A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, seguida da Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social e da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental, deverá se manifestar sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 19 OUT. 2018



José Carlos Porsani
Presidente da CJLR



Cabo Magal Verri



Thainara Faria



CERTIDÃO

CERTIFICO que transcorrerá *in albis* o prazo regimental para a manifestação, por meio de parecer, da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, uma vez que o presente projeto fora lhe enviado no dia 19 de outubro de 2018 e, perante o prazo sobredito, de 15 dias, deveria ter sido emitido e assinado o mencionado parecer até o dia 05 de novembro de 2018, o que não ocorrera.

Araraquara, 06 de novembro de 2018.

Caio Fellipe Barbosa Rocha

Assistente técnico legislativo

Matrícula 25094



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Urbano Ambiental

FLS.	019
PROC.	354/2018
C.M.	<i>[assinatura]</i>

PARECER Nº

048

/2018

Projeto de Lei nº 247/2018

Processo nº 354/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Institui o Programa Araraquara 2050, cujo objetivo é promover um macroplanejamento estratégico do desenvolvimento do município, de curto, médio e longo prazo, respaldado no potencial econômico, ambiental e social, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito à sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 13 NOV. 2018

Elton Negrini
Presidente da CDECTUA

Edson Hel

Juliana Damus



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social

FLS.	020
PROC.	354/2018
C.M.	Paulo Landim

PARECER Nº

117

/2018

Projeto de Lei nº 247/2018

Processo nº 354/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Institui o Programa Araraquara 2050, cujo objetivo é promover um macroplanejamento estratégico do desenvolvimento do município, de curto, médio e longo prazo, respaldado no potencial econômico, ambiental e social, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

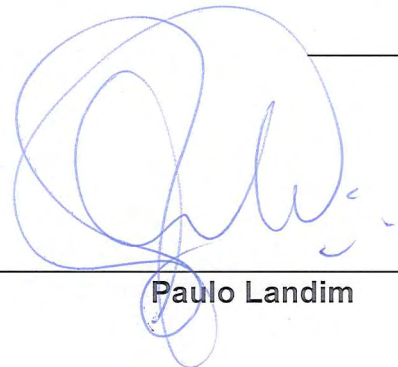
No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

À Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental para manifestação.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

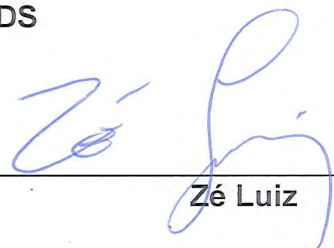
Sala de reuniões das comissões, 13 NOV. 2018



Paulo Landim



Gerson da Farmácia
Presidente da CSEDS



Zé Luiz

PROJETO ARARAQUARA 2050

Prof. Dr. Claudio Cesar de Paiva
UNESP

O que é o Projeto Araraquara 2050

O Projeto Araraquara 2050 tem como objetivo promover um macroplanejamento estratégico do desenvolvimento do município, de curto, médio e longo prazo, respaldado no potencial econômico, ambiental e social.

Qual a lógica do projeto?

- A lógica da proposta é que Araraquara deva ser pensada e reinventada, a partir de uma nova agenda econômica, social e ambiental, tendo como princípio balizador o direito à cidade. Trata-se de uma construção democrática de cidade, com base no exercício de um poder coletivo e como compromisso e princípio ético dessa geração para com as gerações futuras, com opção explícita pela **redução das desigualdades de renda, raça e gênero.**

Qual a finalidade do projeto?

O documento-síntese tem como objetivo apresentar diretrizes estratégicas e conceituais para evidenciar os caminhos para uma reflexão, num horizonte temporal de longo prazo, sobre o futuro da cidade de Araraquara.

Qual a contribuição desse Projeto?

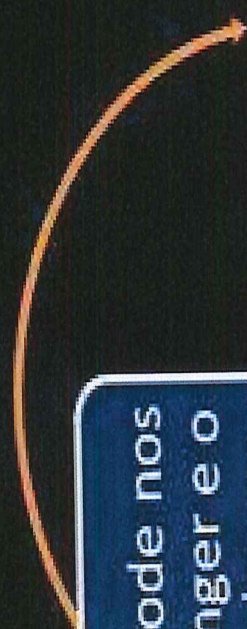
Estimular uma importante reflexão sobre o futuro de Araraquara, com a participação de toda a comunidade, de modo a promover o planejamento como o instrumento que produzirá, através de medidas ousadas e transformadoras, um **modelo de cidade compacta, integrada e policêntrica.**

A Construção de uma Agenda Estratégica e a necessidade de pactuar uma Visão de Futuro para Araraquara

Pensar o futuro de uma cidade é um projeto complexo e bastante desafiador, em virtude da responsabilidade social implícita nas escolhas dos fatos portadores de futuro, dos desafios a serem enfrentados e das estratégias de desenvolvimento de longo prazo.

A Construção de uma Agenda Estratégica e a necessidade de pactuar uma Visão de Futuro para Araraquara

- Significa contrapor a uma trajetória de expansão urbana horizontal especulativa, que deixou na cidade de Araraquara um rastro enorme de acomodação não sustentável da sua população, encarecendo as redes de infraestrutura e expulsando a população mais pobre justamente para as periferias ou áreas ambientalmente sensíveis.
- No esforço de construção de uma visão de futuro três noções importantes foram incorporadas na proposta do Projeto Araraquara 2050: **planejamento. responsabilidade intergeracional e desenvolvimento sustentável.**



O que pode nos
constranger e o
que pode nos
impulsionar?

• Definição da Visão de
Futuro para Araraquara -
o Modelo de
desenvolvimento e de
Cidade que queremos.

Onde queremos
chegar?

• Condicionantes
políticos, sociais e
econômicos que
podem afetar a
consecução dos
objetivos.



• Definição de estratégias
de implantação dos
projetos estratégicos,
avaliação dos resultados,
correção dos rumos e
desembarço de entraves
burocrático.

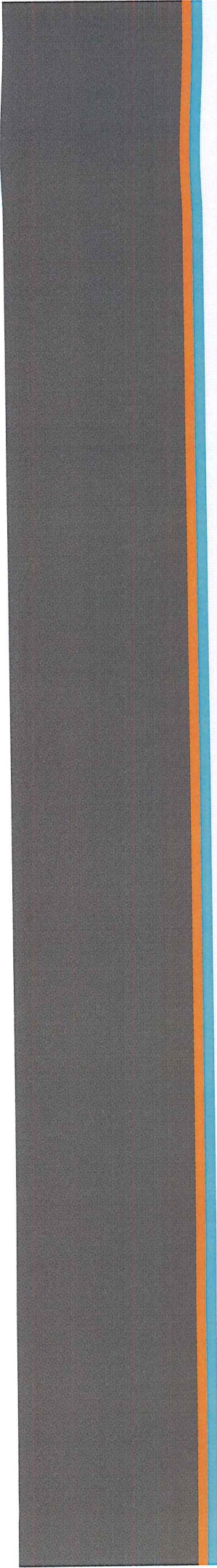
Como atingir os
Objetivos?

Questões Norteadoras do Projeto?

1. Que cidade queremos e quais são os desafios de curto, médio e longo prazos para Araraquara?
2. Quais os obstáculos a serem superados para o alcance de um desenvolvimento sustentável?
3. Como enfrentar os passivos existentes?
4. Como avançar na inclusão social?
5. Como criar ambientes ainda mais propícios para o desenvolvimento, onde crescimento econômico, justiça social e proteção do meio ambiente sejam fios que se entrelaçam no tecido de um futuro comum, com maior coesão social?
6. Como transformar espaços públicos em espaços vivos da cidade?

Tendências e características de uma cidade do futuro?

- compromisso prioritário com as pessoas e respeito à diversidade;
- excelência em serviços públicos e privados;
- cidade segura e moderna;
- fortalecimento de atividades de alto valor agregado;
- sem pobreza extrema, sem desigualdades extremas;
- mais integrada cultural e socialmente;
- valorização de espaços coletivos;
- diminuição do espaço para carros;
- valorização do patrimônio histórico.



- Note que essas aspirações sobre as principais características da cidade do futuro convergem para **o foco das transformações nas pessoas e no espaço público.**

- Se Araraquara busca eficiência na mobilidade urbana deve buscar uma nova visão de cidade, que deve **ser pensada e estruturada para as pessoas e não mais para os carros.**

Diretrizes do Projeto Araraquara 2050

- i) superação de todas as formas de desigualdades;
- ii) fortalecimento da unidade (coesão) social e territorial;
- iii) promoção do potencial de desenvolvimento do município;
- iv) multiplicar oportunidades de trabalho e promover ambiente favorável à criação e ao desenvolvimento de negócios, impulsionados por serviços de elevado valor agregado e capital humano qualificado;
- v) assegurar as melhores condições de mobilidade, acessibilidade e conectividade em todo o espaço urbano;
- vi) valorização da inovação e da diversidade cultural;
- vii) promoção do uso sustentável dos recursos naturais.

FATOS PORTADORES DE FUTURO EM ARARAQUARA

- Rápido processo de envelhecimento da população de Araraquara;
- Necessidade de fortalecimento de **atividades econômicas socialmente inclusivas**, a partir de incentivos as práticas de Economia Social e Solidária (ESS);
- Vocação de cidade receptora de turismo de negócios e de eventos possibilitará a atração de turistas com perfil diferenciado;
- A valorização da cultura e das identidades culturais (como capital social de elevado potencial de transformação) aparece como um dos elementos estratégicos na agenda de desenvolvimento das cidades do futuro;

FATOS PORTADORES DE FUTURO EM ARARAQUARA

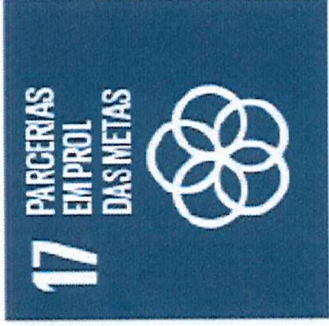
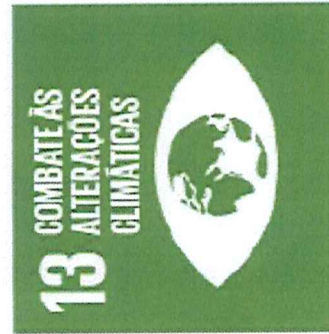
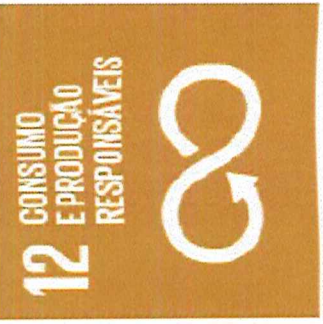
- A questão da mobilidade urbana – a busca por uma mobilidade mais eficiente, com o uso de tecnologias da informação, uso inteligente do espaço urbano e de ações mitigadoras dos transtornos causados pelo atual sistema de transporte.
- A promoção, indução e desenvolvimento de atividades de alto valor agregado.
- Utilização da tecnologia (internet das coisas) para tornar a cidade mais inteligente, competitiva e sustentável (*smart cities*).

O Projeto Araraquara 2050

O Projeto Araraquara 2050 foi estruturado em duas grandes etapas: a **primeira de 2018 a 2030**; e a **segunda entre 2031 a 2050**.

A primeira etapa de planejamento do Projeto Araraquara 2050 busca a assunção de um novo estilo de desenvolvimento e uma nova agenda de políticas públicas, tendo como base estruturante de operacionalização os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

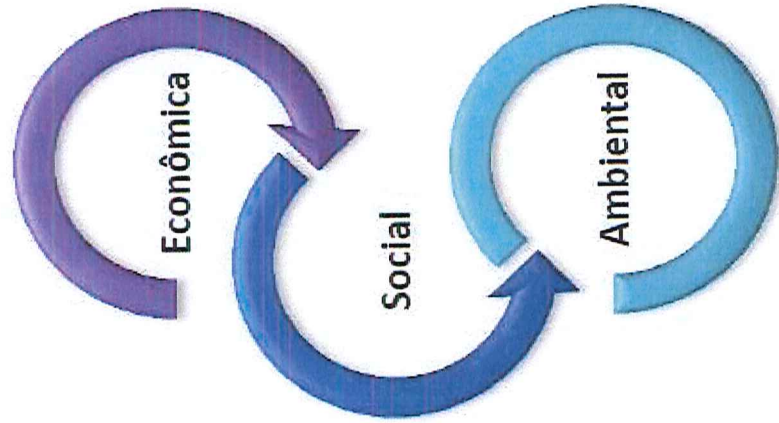
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO **SUSTENTÁVEL**



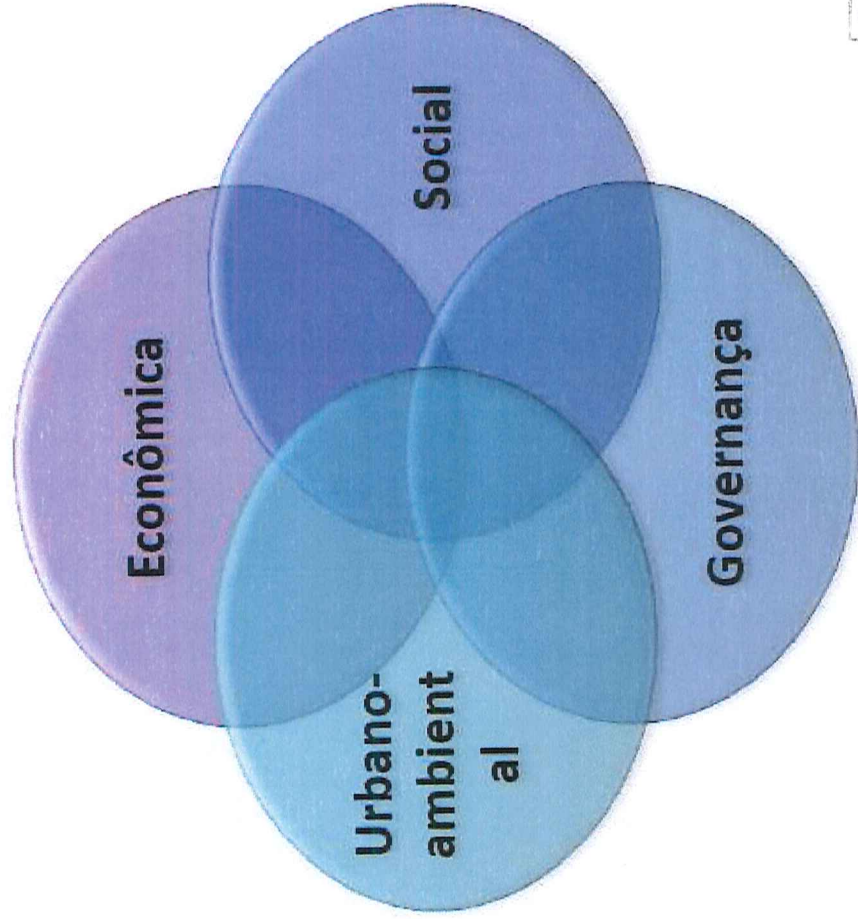
Folha 036
 Proc. 354/2018
 Resp. Cacá

Dimensões da Sustentabilidade

Como conhecemos



Como estamos trabalhando

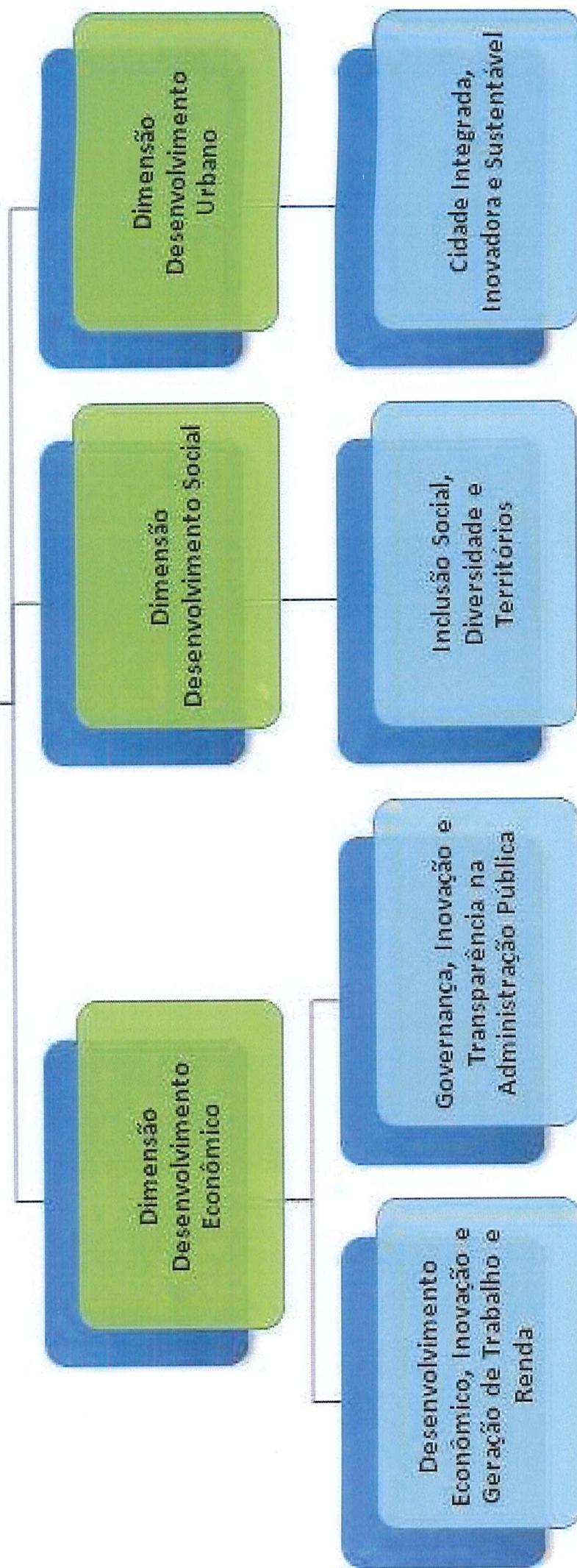


Os três macro-temas (desenvolvimento urbano e rural, desenvolvimento econômico e desenvolvimento social) foram desdobrados em quatro eixos estratégicos, de modo a possibilitar maior eficácia no planejamento e execução das políticas públicas e dos programas municipais

EIXOS ESTRATÉGICOS

- Desenvolvimento Econômico, Inovação e Geração de Trabalho e Renda;
- Cidade Integrada, Inovadora e Sustentável;
- Inclusão Social, Diversidade e Territórios;
- Governança, Inovação e Transparência na Administração Pública.

ARARAQUARA 2050



Eixo: Desenvolvimento Econômico, Inovação e Geração de Trabalho e Renda

- **Diretriz 1:** Integração e ampliação das políticas de geração de trabalho e de renda, primando pelo fomento da economia criativa e solidária e da criação de centros de inovação tecnológica, considerando o perfil econômico do município e os arranjos produtivos locais;
- **Diretriz 2:** Investimento em pesquisa científica que propicie o desenvolvimento econômico da cidade e do campo;

Eixo: Cidade Integrada, Inovadora e Sustentável

- **Diretriz 1:** Fortalecimento das reflexões e dos debates, nos espaços políticos e acadêmicos, das premissas sobre o desenvolvimento e sobre o direito à cidade;
- **Diretriz 2:** Integração entre o centro urbano e as áreas urbanas periféricas e também com as áreas rurais envolventes, como instrumento da complementaridade centro-periferia e rural-urbana;
- **Diretriz 3:** Elaboração e manejo de um plano estratégico de cidade policêntrica, compacta e integrada, preocupado com as questões de mobilidade urbana, dos recursos hídricos, do meio ambiente e dos resíduos sólidos e garantidor da mobilidade urbana sustentável;

Eixo: Cidade Integrada, Inovadora e Sustentável

- **Diretriz 4:** Implementar políticas eficazes de mobilidade e de enfrentamento da carência de infraestrutura;
- **Diretriz 5:** Revitalização de espaços públicos, reduzir o espraiamento das periferias com urbanização incompleta e cumprir a função social da propriedade como forma de amenizar o déficit habitacional e promover a inclusão sócio-territorial;

Eixo: Cidade Integrada, Inovadora e Sustentável

- **Diretriz 6:** Promover a conservação ambiental em sintonia com a conservação ecológica e o desenvolvimento local com a agroecologia;
- **Diretriz 7:** Promover uma governança urbana inovadora;
-

Eixo: Inclusão Social, Diversidade e Territórios

- **Diretriz 1:** Promoção da inclusão social, assegurando à população acesso de qualidade aos serviços sociais básicos das políticas sociais, com olhar integral sobre famílias e indivíduos;
- **Diretriz 2:** Respeito à diversidade;
- **Diretriz 3:** Garantia de direitos e combate à fome e à pobreza;
- **Diretriz 4:** Fortalecer políticas públicas voltadas para a recuperação da cultura de povos historicamente marginalizados nas políticas de preservação e valorização cultural;

Eixo: Governança, Inovação e Transparência na Administração Pública

- **Diretriz 1:** Intercâmbio democrático entre Estado, universidades e sociedade civil como instrumento de fortalecimento da democracia participativa;
- **Diretriz 2:** Observância de um sistema de governança que assegure a organização, a participação e as diretrizes necessárias à interação de atores, a fim de que sejam obtidos e aprimorados mecanismos como a segregação de funções estratégicas, o balanceamento de poder, a transparência e a responsabilização;

Eixo: Governança, Inovação e Transparência na Administração Pública

- **Diretriz 3:** Implantação da Escola de Governo Municipal, com o fito de gerar, em dirigentes, servidores públicos, empregados públicos ou agentes comissionados, conhecimento bastante para o fortalecimento da governabilidade, para a aplicação competente de políticas públicas, para a viabilização de projetos do governo municipal e para a inovação da Administração Pública;

Governança e Monitoramento do Projeto Araraquara 2050

- Um processo de planejamento e gestão pública estratégica deve prever, além das etapas de implementação, ferramentas de monitoramento de desempenho das políticas adotadas e instrumentos de redirecionamento das ações frente às incertezas sobre o futuro.
- Criação de uma **Central de Planejamento e Gestão (CPG)**, que terá a responsabilidade de coordenar o monitoramento e a articulação das políticas e sua adequação aos objetivos de desenvolvimento sustentável.

Folha	048
Proc.	358/200
Resp.	Caio

Governança e Monitoramento do Projeto Araraquara 2050

- A **CPG** deverá assumir um caráter de **gestão tática** na estrutura administrativa do Projeto

Araraquara 2050, avocando para si três funções básicas:

- a) avaliar os cenários, o desempenho e os resultados atuais e futuros;
- b) direcionar e orientar a preparação, a articulação e a coordenação de políticas e planos, alinhando as funções organizacionais às necessidades das partes interessadas (usuários dos serviços, cidadãos e sociedade em geral) e assegurando o alcance dos objetivos estabelecidos; e
- c) monitorar os resultados, o desempenho e o cumprimento de políticas e planos, confrontando-os com as metas estabelecidas e as expectativas das partes interessadas.

Governança e Monitoramento do Projeto Araraquara 2050

- É recomendável a montagem de um **Conselho Consultivo**, com o objetivo de contribuir com avaliações sistemáticas dos resultados das políticas públicas adotadas pelo município e indicação das possíveis adequações e correções de rotas para atingir os objetivos propostos, o que garantirá instrumentos de participação social.

Governança e Monitoramento do Projeto Araraquara 2050

- Para a implementação de uma boa governança pública é importante que no âmbito do **Projeto Araraquara 2050** sejam desenvolvidas ferramentas de monitoramento e novos instrumentos de gestão, com serviço de informações georreferenciadas, integração das informações gerenciais geradas nos sistemas informatizados atualmente em uso nos diferentes órgãos municipais, de modo a assegurar maior eficácia na disponibilização e na qualidade da execução dos serviços públicos, gerando melhores resultados para os cidadãos araraquarenses.

Governança e Monitoramento do Projeto Araraquara 2050

- fomentar a disponibilização e o uso de dados abertos;
- ampliar o uso de TICs para a transparência e publicidade da aplicação de recursos públicos;
- expandir e inovar a prestações de serviços digitais;
- melhorar a governança e a gestão por meio de tecnologia;
- compartilhar e integrar dados, processos, sistemas, serviços e infraestrutura;
- facilitar e universalizar o uso e o acesso aos serviços digitais;
- fomentar a colaboração da comunidade no ciclo de políticas públicas;
- aprimorar a interação direta entre Governo municipal e sociedade;
- ampliar e incentivar a participação na criação e melhoria dos serviços públicos.

Considerações Finais

- O planejamento e o compromisso com gerações futuras são elementos estratégicos na definição de uma nova na agenda das políticas públicas que promova um modelo de **cidade compacta, integrada e policêntrica**. Nesse sentido, Araraquara deverá ser pensada e reinventada, a partir de uma nova agenda econômica, social e ambiental, tendo como princípio balizador o direito à cidade.
- Essa nova agenda de desenvolvimento de Araraquara é conduzida por práticas alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que deverão garantir a construção de uma cidade inclusiva, sustentável, humanizada e empreendedora.

Considerações Finais

- A expectativa é de que problemas insolúveis sejam transformados em elementos potenciais para o fortalecimento de uma cidade moderna, criativa e ambientalmente sustentável.
- É necessário ousadia, ambição e competência para escrever um novo grande capítulo da história de Araraquara, assim como para propor uma visão de futuro para a cidade, onde prevaleçam valores da equidade, solidariedade e respeito às diferenças.

PROJETO ARARAQUARA 2050:

**Diretrizes para uma Agenda
Estratégica e Pactuação de
uma Visão de Futuro**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO Número 0159 /2019

C.M.	
PROC.	
FLS.	

FLS.	056
PROC.	354/2019
C.M.	<i>[assinatura]</i>

Autor: Vereador Jéferson Yashuda

DESPACHO: **APROVADO**

Araraquara, 29 JAN. 2019

[assinatura]

Presidente

PROCESSO nº 354/2018

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 247/2018

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, seja **ADIADA** por 15 (quinze) dias a discussão e votação da proposição acima referida, constante do item nº 02 da Ordem do Dia da 93ª Sessão Ordinária.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 29 de janeiro de 2019.

[assinatura]

JÉFERSON YASHUDA
Vereador

[assinatura]

JOSÉ CARLOS PORSANI

16:48 29/01/2019 000987 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	057
PROC.	354/2018
<i>[Signature]</i>	

REQUERIMENTO NÚMERO 0174 /2019.

AUTOR: Vereador ELIAS CHEDIEK e JÉFERSON YASHUDA

DESPACHO:

DEFERIDO.

Araraquara, 01 FEV 2019

[Signature]
Presidente

Nos termos do Artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, requeremos, satisfeitas as formalidades regimentais, que seja realizada uma Audiência Pública no dia 11 de fevereiro de 2019, às 19:00 horas, nesta Casa de Leis, com a participação da Faculdade de Ciências e Letras Campus de Araraquara, Secretaria do Desenvolvimento de Araraquara, Universidade Paulista de Araraquara, Centro Universitário de Araraquara, Faculdades Logatti, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo, Associação Araraquarense Engenharia, Arquitetura e Agronomia vereadores e população em geral, com o objetivo de discutirmos o Projeto de Lei nº 247/2018 que institui o Programa Araraquara 2050 e dá outras providências.

Sala de Sessões "Plínio de Carvalho", 30 de janeiro de 2019.

[Signature]
ELIAS CHEDIEK
Vereador

[Signature]
JÉFERSON YASHUDA
Vereador

17:27 31/01/2019 001049 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

FLS.	58
PROC.	354/2018
C.M.	Caio

CÓPIA

Ofício EX nº 279/2019

Araraquara, 1º de fevereiro de 2019.

Referência:

Convite para Audiência Pública

Discussão do Projeto de Lei nº 247/2018 que institui o Programa Araraquara 2050, cujo objetivo é promover um macroplanejamento estratégico do desenvolvimento do município, de curto, médio e longo prazo, respaldado no potencial econômico, ambiental e social, e dá outras providências.

Data: 11 de fevereiro de 2019

Hora: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 174/2019

Autoria: Vereador Elias Chediek e Vereador Jéferson Yashuda

Em razão do interesse público e da pertinência temática, considera-se relevante vossa participação na audiência pública acima mencionada, conforme o requerimento anexo, deferido no dia 1º de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente

Recebemos em
04 / 02 / 2019
Denise
Associação Araraquarense de Engenharia,
Arquitetura e Agronomia

À
Associação Araraquarense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (AAEAA)
Rua João Gurgel, 1881
14801-405 Araraquara – SP





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

FLS.	59
PROG.	354/2018
C.M.	Caio

CÓPIA

Ofício EX nº 280/2019

Araraquara, 1º de fevereiro de 2019.

Referência:

Convite para Audiência Pública

Discussão do Projeto de Lei nº 247/2018 que institui o Programa Araraquara 2050, cujo objetivo é promover um macroplanejamento estratégico do desenvolvimento do município, de curto, médio e longo prazo, respaldado no potencial econômico, ambiental e social, e dá outras providências.

Data: 11 de fevereiro de 2019

Hora: 19 horas

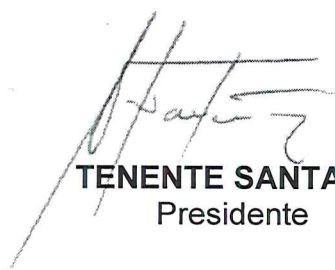
Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 174/2019

Autoria: Vereador Elias Chediek e Vereador Jéferson Yashuda

Em razão do interesse público e da pertinência temática, considera-se relevante vossa participação na audiência pública acima mencionada, conforme o requerimento anexo, deferido no dia 1º de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente

Ao
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São
Paulo - CREA Seção Araraquara
Rua João Gurgel, 1882
14801-406 Araraquara – SP





CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo

Protocolo nº

17594



Data e hora de entrada

04/02/2019 14:12

Origem: UGIARARA

Protocolado por: NAIARA VIEIRA FUZARI

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Assunto: CORRESPONDÊNCIA - ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA

Classificação: RESTRITO

Situação:

FLS.	60
PROC.	354/2018
C.M.	CaD

ATENÇÃO: Sua documentação será analisada pelo setor correspondente, que poderá formular exigências para dar continuidade a solicitação. Somente serão prestadas informações e/ou entrega de documentos, mediante a apresentação deste Protocolo.

Verifique a situação de seu protocolo pela internet através do endereço e senha citados abaixo:

Endereço: <http://creadoc.creasp.org.br/creadoc/Pesquisaprotocolo.do>

Senha: EJPIWATJ

UNIDADE GESTÃO INSPET. DE ARARAQUARA - UGI

Segunda-feira, 04 de Fevereiro de 2019 14:12

Página 1 de 1

R JOAO GURGEL 1881 Araraquara-SP Telefones: 0800 17 18 11 www.creasp.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

FLS. 63
PROC. 354/2018
Caio

CÓPIA

Ofício EX nº 281/2019

Araraquara, 1º de fevereiro de 2019.

Referência:

Convite para Audiência Pública

Discussão do Projeto de Lei nº 247/2018 que institui o Programa Araraquara 2050, cujo objetivo é promover um macroplanejamento estratégico do desenvolvimento do município, de curto, médio e longo prazo, respaldado no potencial econômico, ambiental e social, e dá outras providências.

Data: 11 de fevereiro de 2019

Hora: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 174/2019

Autoria: Vereador Elias Chediek e Vereador Jéferson Yashuda

Em razão do interesse público e da pertinência temática, considera-se relevante vossa participação na audiência pública acima mencionada, conforme o requerimento anexo, deferido no dia 1º de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente

Recebido em
04/02/2019
MJ

Ao Sr.
Cláudio César de Paiva
Diretor na Faculdade de Ciências e Letras - Campus Araraquara
Rodovia Araraquara-Jaú Km1 - Bairro dos Machados
Caixa Postal 174
14800-901 Araraquara - SP





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

FLS.	62
PROC.	354/2018
C.M.	Carla

CÓPIA

Ofício EX nº 282/2019

Araraquara, 1º de fevereiro de 2019.

Referência:

Convite para Audiência Pública

Discussão do Projeto de Lei nº 247/2018 que institui o Programa Araraquara 2050, cujo objetivo é promover um macroplanejamento estratégico do desenvolvimento do município, de curto, médio e longo prazo, respaldado no potencial econômico, ambiental e social, e dá outras providências.

Data: 11 de fevereiro de 2019

Hora: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 174/2019

Autoria: Vereador Elias Chediek e Vereador Jéferson Yashuda

Em razão do interesse público e da pertinência temática, considera-se relevante vossa participação na audiência pública acima mencionada, conforme o requerimento anexo, deferido no dia 1º de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente

Juliana Sarrio
04/02/2019
13:55 hr.

Ao
Reitor do Centro Universitário de Araraquara - UNIARA
Rua Carlos Gomes, 1338 - Centro
14801-340 Araraquara - SP





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

FLS.	63
PROC.	354/2019
C.M.	Caio

CÓPIA

Ofício EX nº 283/2019

Araraquara, 1º de fevereiro de 2019.

Referência:

Convite para Audiência Pública

Discussão do Projeto de Lei nº 247/2018 que institui o Programa Araraquara 2050, cujo objetivo é promover um macroplanejamento estratégico do desenvolvimento do município, de curto, médio e longo prazo, respaldado no potencial econômico, ambiental e social, e dá outras providências.

Data: 11 de fevereiro de 2019

Hora: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 174/2019

Autoria: Vereador Elias Chediek e Vereador Jéferson Yashuda

Em razão do interesse público e da pertinência temática, considera-se relevante vossa participação na audiência pública acima mencionada, conforme o requerimento anexo, deferido no dia 1º de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente


UNIP - Universidade Paulista

Profª Dra. Maria Cristina Zampieri
DIRETORA

04.02.19

Ao
Reitor da Universidade Paulista de Araraquara - UNIP
Avenida Alberto Benassi, 200
14804-300 Araraquara – SP





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

FLS.	64
PROC.	354/2018
C.M.	Coit

CÓPIA

Ofício EX nº 284/2019

Araraquara, 1º de fevereiro de 2019.

Referência:

Convite para Audiência Pública

Discussão do Projeto de Lei nº 247/2018 que institui o Programa Araraquara 2050, cujo objetivo é promover um macroplanejamento estratégico do desenvolvimento do município, de curto, médio e longo prazo, respaldado no potencial econômico, ambiental e social, e dá outras providências.

Data: 11 de fevereiro de 2019

Hora: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 174/2019

Autoria: Vereador Elias Chediek e Vereador Jéferson Yashuda

Em razão do interesse público e da pertinência temática, considera-se relevante vossa participação na audiência pública acima mencionada, conforme o requerimento anexo, deferido no dia 1º de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente

Ao
Reitor das Faculdades Logatti
Avenida Brasil, 782
14801-050 Araraquara – SP

RECEBI
10/2/19



FLS.	65
PROC.	354/2018
CM	Cris

Erlei Fortunato Cerni Baú

De: Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Araraquara
Enviado em: segunda-feira, 4 de fevereiro de 2019 17:48
Para: 'expedientesdu@araraquara.sp.gov.br'
Assunto: Audiência Pública - 11 de fevereiro de 2019
Anexos: Ofício EX 277-2019.pdf; Requerimento 174-2019.pdf

À Sra.
Salua Kairuz Manoel Poletto
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Convite para Audiência Pública

Discussão do Projeto de Lei nº 247/2018 que institui o Programa Araraquara 2050, cujo objetivo é promover um macroplanejamento estratégico do desenvolvimento do município, de curto, médio e longo prazo, respaldado no potencial econômico, ambiental e social, e dá outras providências.

Data: 11 de fevereiro de 2019

Hora: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 174/2019

Autoria: Vereador Elias Chediek e Vereador Jéferson Yashuda

Em anexo, Ofício EX nº 277/2019 que encaminha o Requerimento nº 174/2019, deferido no dia 1º de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,



Erlei Fortunato Cerni Baú

Gerente de Expediente Legislativo

erlei@camara-arq.sp.gov.br (16) 3301-0626

De: Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Araraquara
Enviado em: segunda-feira, 4 de fevereiro de 2019 17:52
Para: 'regionalribeiraopreto@causp.gov.br'
Cc: 'eder.silva@causp.gov.br'
Assunto: Audiência Pública - 11 de fevereiro de 2019
Anexos: Requerimento 174-2019.pdf; Ofício EX 278-2019.pdf

Convite para Audiência Pública

Discussão do Projeto de Lei nº 247/2018 que institui o Programa Araraquara 2050, cujo objetivo é promover um macroplanejamento estratégico do desenvolvimento do município, de curto, médio e longo prazo, respaldado no potencial econômico, ambiental e social, e dá outras providências.

Data: 11 de fevereiro de 2019

Hora: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 174/2019

Autoria: Vereador Elias Chediek e Vereador Jéferson Yashuda

Em anexo, Ofício EX nº 278/2019 que encaminha o Requerimento nº 174/2019, deferido no dia 1º de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,



Erlei Fortunato Cerni Baú

Gerente de Expediente Legislativo

erlei@camara-arq.sp.gov.br (16) 3301-0626

Erlei Fortunato Cerni Baú

De: Erlei Fortunato Cerni Baú
Enviado em: segunda-feira, 4 de fevereiro de 2019 17:55
Para: Vereadores
Cc: Setor de Imprensa; Camila Pazim
Assunto: Audiência Pública - 11 de fevereiro de 2019 - Discussão do Projeto de Lei nº 247/2018
Anexos: Requerimento 174-2019.pdf

Convite para Audiência Pública

Discussão do Projeto de Lei nº 247/2018 que institui o Programa Araraquara 2050, cujo objetivo é promover um macroplanejamento estratégico do desenvolvimento do município, de curto, médio e longo prazo, respaldado no potencial econômico, ambiental e social, e dá outras providências.

Data: 11 de fevereiro de 2019

Hora: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 174/2019

Autoria: Vereador Elias Chediek e Vereador Jéferson Yashuda

Em anexo, Requerimento nº 174/2019, deferido no dia 1º de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,



Erlei Fortunato Cerni Baú

Gerente de Expediente Legislativo

erlei@camara-arq.sp.gov.br (16) 3301-0626



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

FLS. 68
PRQC 359/2019
C.M. Cai

CÓPIA

Ofício EX nº 277/2019

Araraquara, 1º de fevereiro de 2019.

Referência:

Convite para Audiência Pública

Discussão do Projeto de Lei nº 247/2018 que institui o Programa Araraquara 2050, cujo objetivo é promover um macroplanejamento estratégico do desenvolvimento do município, de curto, médio e longo prazo, respaldado no potencial econômico, ambiental e social, e dá outras providências.

Data: 11 de fevereiro de 2019

Hora: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 174/2019

Autoria: Vereador Elias Chediek e Vereador Jéferson Yashuda

EM BRANCO

Em razão do interesse público e da pertinência temática, considera-se relevante vossa participação na audiência pública acima mencionada, conforme o requerimento anexo, deferido no dia 1º de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA

P



ARARAQUARA
200 Anos
CIDADE DE
EXCELENCIA



011.109/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Seção de Protocolo

04/02/2019 15:10:18 Guichê: 011.109/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. EX. 277/2019

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: CONVITE

À Sra.

Salua Kairuz Manoel Poletto

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Rua São Bento, 840 – 7º andar – Centro – Paço Municipal
14801-901 Araraquara – SP





FLS.	63
PROC.	354/2018 ¹
C.M.	Caio

Ata da Audiência Pública convocada por meio do Requerimento nº 0174/2019, destinada a discutir o Projeto de Lei nº 247/2018, que “institui o Programa Araraquara 2050, cujo objetivo é promover um macroplanejamento estratégico do desenvolvimento do município, de curto, médio e longo prazo, respaldado no potencial econômico, ambiental e social, e dá outras providências.”, realizada em 11 de fevereiro de 2019, na sede da Câmara Municipal de Araraquara, situada nesta no Palacete Vereador Carlos Alberto Manço, na Rua São Bento, nº 887.

Presidente: Vereador Jéfeson Yashuda

Início às 19 horas e 39 minutos. Vereadores presentes: Elias Chediek, Jéferson Yashuda, Paulo Landim e Zé Luiz (Zé Macaco). A Mesa dos trabalhos foi composta pelas seguintes autoridades: na Presidência, o Vereador Jéferson Yashuda, autor do Requerimento nº 174/2019, juntamente com o Vereador Elias Chediek, quem também compôs a mesa; a Senhora Juliana Picoli Agatte, Secretária Municipal de Gestão e Finanças; a Senhora Salua Kairuz Manoel Poletto, Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano; e o Professor Doutor Cláudio César de Paiva, Diretor da Faculdade de Ciências e Letras da UNESP – Campus Araraquara. Iniciados os trabalhos, o Presidente agradeceu a presença de todos, fez uma breve exposição acerca do contexto da propositura ora discutida e, na sequência, concedeu a palavra aos membros que compuseram a mesa para apresentações e considerações iniciais. Ultrapassadas estas, passou-se a palavra ao Doutor Claudio César Paiva, o qual explanou relativamente ao programa objeto da proposição em debate, de forma a traçar, em síntese, fatos, construções, objetivos, dimensões, eixos e diretrizes que o envolve e permeia, explicando-o globalmente. Na sequência, terminada a exposição deste professor, a Presidência abriu a palavra aos presentes para que efetuassem as colocações que entendessem pertinentes. Realizaram questionamentos, os quais foram respondidos e debatidos: Senhor João Luiz Braguini; Professor Doutor José dos Reis Santos; Senhor Rodrigo Barbosa Ribeiro; Senhor Gilberto Pereira Barreto. Em meio aos questionamentos também fizeram uso da palavra a Secretária Salua Kairuz e o Vereador Elias Chediek. Após, para transcorrer acerca do tema em comento, a Presidência deu a palavra, respectivamente, à Secretária Juliana Picoli, ao Vereador Elias Chediek e à Secretária Salua Kairuz. Prosseguindo-se, a Presidência novamente abriu a palavra aos presentes, fazendo uso desta o Doutor José dos Reis Santos, havendo posteriores respostas aos questionamentos deste. Por derradeiro, o Presidente passou a palavra aos integrantes da mesa para que efetuassem suas considerações finais, bem como assim se postou quanto aos trabalhos da noite, agradecendo a todas as falas e exposições dos presentes e, sem mais delongas, dando por encerrada a audiência pública, às 22 horas e 07 minutos. Eu, Caio Fellipe Barbosa

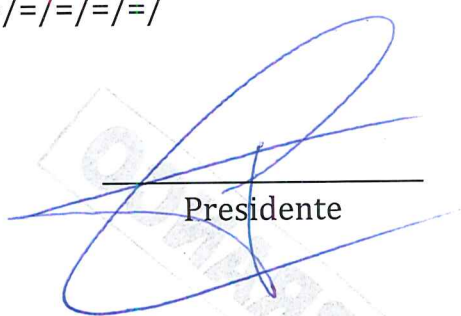
X



FLS.	70
PROC.	354/2018
C.M.	Primo

Ata da Audiência Pública convocada por meio do Requerimento nº 0174/2019, destinada a discutir o Projeto de Lei nº 247/2018, que “institui o Programa Araraquara 2050, cujo objetivo é promover um macroplanejamento estratégico do desenvolvimento do município, de curto, médio e longo prazo, respaldado no potencial econômico, ambiental e social, e dá outras providências.”, realizada em 11 de fevereiro de 2019, na sede da Câmara Municipal de Araraquara, situada nesta no Palacete Vereador Carlos Alberto Manço, na Rua São Bento, nº 887.

Rocha Caio F.B. Rocha, secretariei os trabalhos e lavrei a presente ata, a qual foi aprovada pelo Presidente dos trabalhos.
=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/



Presidente

Folha	71
Proc.	354/2018
Resp.	Carla



LISTA DE PRESENÇA – Audiência Pública
Projeto de Lei 247/2018

11 02 19

Nome: JOSE DOS REIS SANTOS FILHO

Fone: 992151909

E-mail: REIS.1947@GMAIL.COM.BR.

Nome: CARLOS GERVÁQUE DE AQUEU

Fone: 997035071

E-mail: CARLOS.W.HUI@CONQUISTA994400.COM.BR

Nome: RAFAEL NOGUEIRA DA SILVA

Fone: 992617662

E-mail: rafael@RNSENG.COM.BR

Nome: TALES AUGUSTO VIVIANI

Fone: 16-99786-5044

E-mail: TALESVIVIANI@GMAIL.COM

Nome: Roberto do Prado Silva

Fone: 110199182245

E-mail: roberto@ud.com.br

Nome: Juliana P. Agatle

Fone: 99249457

E-mail: jagatle@gmail.com

Nome: CLAUDIO CESAR DE PAIVA

Fone: 981171929

E-mail: claudio.paiva@unesp.br

Nome: CARLOS CONSOLMAGNO

Fone: 11-988020378

E-mail: CARLOSCONSOLMAGNO@TERRA.COM.BR

LISTA DE PRESENÇA – Audiência Pública
Projeto de Lei 247/2018

11 02 19

Nome: Marcelo Carbone Carneiro

Fone: (14) 997664252

E-mail: marcelo.carbone@unesp.br

Nome: Claine Maria Sgavioli Massucato

Fone: (16) 99601-3520

E-mail: claine.maria@unesp.br

Nome: Marina Gomes

Fone: (11) 942317799

E-mail: marinagomes@araraquara.sp.gov.br

Nome: ADERSON PASSOS NETO

Fone: 16 997891892

E-mail: arq-ader@hotmail.com

Nome: JOAO LUIZ BRAGUINI

Fone: 16 997813913

E-mail: joao.braguini@hotmail.com

Nome: Rodrigo Barbosa Ribeiro

Fone: 16 992816678

E-mail: rodrigobarb3@gmail.com

Nome: Raimunda Vitoria Santos

Fone: 16 997553064

E-mail: raimundavitoria@hotmail

Nome: Emili Gomes Esteves Neto

Fone: 16 996216287

E-mail: EGENETO@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

LISTA DE PRESENÇA – Audiência Pública **Projeto de Lei 247/2018**

11 02 19

Nome: Isabela Fontes de Oliveira

Fone: 16 98120-1383

E-mail: isabelafontesoliveira@gmail.com

Nome: Ericson Thain de Oliveira e Souza

Fone: 16 9982313510

E-mail: ERICSON1985@GMAIL.COM

Nome: MÁRCIO JOSÉ ISAIAS

Fone: 99241-5545

E-mail: PORSAJIO@CAMARA-ARQ.SG.GOV.BR

Nome: Gilberto Pereira Barretto

Fone: 99 6207575

E-mail: Gilberto.Barretto@gmail.com

Nome: SALVA KAIRUT MANOEL POLOTO

Fone: 9981472417

E-mail: _____

Nome: Marina Ribeiro de Sá

Fone: 98162-7057

E-mail: mar.ribeiro@hotmail.com

Nome: Cleovaldo Delfino

Fone: 981338923

E-mail: defesacivil@acorepern.sg.gov.br

Nome: Julio Pereira

Fone: 331141840

E-mail: Pereira47@gmail.com

LISTA DE PRESENÇA – Audiência Pública **Projeto de Lei 247/2018**

11 02 19

Nome: Suze Maria Pires dos Santos
 Fone: 997283010
 E-mail: suze.pires@gmail.com

Nome: HELVIO LUIZ MAGGIORINI DOS SANTOS
 Fone: 997643010
 E-mail: HELVIO LUIZ @YAHOO.COM.BR

Nome: João Paulo Rangel Buelha
 Fone: 98856 366 3
 E-mail: joaopaulo@botanica.com

Nome: _____
 Fone: _____
 E-mail: _____

Nome: _____
 Fone: _____
 E-mail: _____

Nome: _____
 Fone: _____
 E-mail: _____

Nome: _____
 Fone: _____
 E-mail: _____

Nome: _____
 Fone: _____
 E-mail: _____



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	7376
PROC.	254/2018
C.M.	Caio

OFÍCIO/SJC Nº 0044/2019

Em 14 de fevereiro de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso substitutivo ao Projeto de Lei nº 247/2018, que institui o Programa Araraquara 2050 e dá outras providências.

Importante salientar que esta propositura é fruto de reexame pontual da matéria, não tendo, contudo, alterado a essência do projeto. A mudança aventada neste substitutivo refere-se tão somente à composição do Comitê de Acompanhamento e Monitoramento do Programa Araraquara 2050, em respeito e em consonância ao debatido na Audiência Pública realizada na noite de 11 de fevereiro de 2019, convocada pelos nobres vereadores Elias Chediek e Jéferson Yashuda.

Finalmente, por julgarmos este Projeto de Lei (e seu respectivo substitutivo) como medida de urgência, solicitamos a propositura seja, doravante, apreciada dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -

16:58 14/02/2019 001690 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	7477
PROC.	354208
C.M.	Caro

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 247/2018

Institui o Programa Araraquara 2050 e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Araraquara 2050, em consonância com as diretrizes, os objetivos estratégicos e as ações programáticas estabelecidos nesta lei.

Parágrafo único. O Programa Araraquara 2050 observará a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, subscrita pela República Federativa do Brasil, que tem por objetivo fomentar os 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que devem ser implementados para orientar políticas públicas para segurança alimentar e agricultura, saúde, educação, redução das desigualdades e erradicação da pobreza, energia, água e saneamento, padrões sustentáveis de produção e de consumo, mudança do clima, cidades sustentáveis, proteção e uso sustentável dos ecossistemas, crescimento econômico inclusivo, infraestrutura e industrialização, governança, e meios de implementação.

Art. 2º O Programa Araraquara 2050 será implementado de acordo com os seguintes eixos orientadores e suas respectivas diretrizes:

I – Eixo Orientador I: Governança, inovação e transparência na Administração Pública:

a) Diretriz 1: Intercâmbio democrático entre Estado, universidades e sociedade civil como instrumento de fortalecimento da democracia participativa;

b) Diretriz 2: Observância de um sistema de governança que assegure a organização, a participação e as diretrizes necessárias à interação de atores, a fim de que sejam obtidos e aprimorados mecanismos como a segregação de funções estratégicas, o balanceamento de poder, a transparência e a responsabilização;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	7578
PROC.	354/2018
C.M.	Grada

c) Diretriz 3: Implantação da Escola de Governo Municipal, com o fito de gerar, em dirigentes, servidores públicos, empregados públicos ou agentes comissionados, conhecimento bastante para o fortalecimento da governabilidade, para a aplicação competente de políticas públicas, para a viabilização de projetos do governo municipal e para a inovação da Administração Pública;

II – Eixo Orientador II: Desenvolvimento Econômico, Inovação e Geração de Trabalho e Renda:

a) Diretriz 1: Integração e ampliação das políticas de geração de trabalho e de renda, primando pelo fomento da economia criativa e solidária e da criação de centros de inovação tecnológica, considerando o perfil econômico do município e os arranjos produtivos locais;

b) Diretriz 2: Investimento em pesquisa científica que propicie o desenvolvimento econômico da cidade e do campo;

III – Eixo Orientador III: Cidade Integrada, Inovadora e Sustentável:

a) Diretriz 1: Fortalecimento das reflexões e dos debates, nos espaços políticos e acadêmicos, das premissas sobre o desenvolvimento e sobre o direito à cidade;

b) Diretriz 2: Integração entre o centro urbano e as áreas urbanas periféricas e também com as áreas rurais envolventes, como instrumento da complementaridade centro-periferia e rural-urbana;

c) Diretriz 3: Elaboração e manejo de um plano estratégico de cidade policêntrica, compacta e integrada, preocupado com as questões de mobilidade urbana, dos recursos hídricos, do meio ambiente e dos resíduos sólidos e garantidor da mobilidade urbana sustentável;

d) Diretriz 4: Implementar políticas eficazes de mobilidade e de enfrentamento da carência de infraestrutura;

U - - -



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	7679
PROC.	3542018
C.M.	Con

e) Diretriz 5: Revitalização de espaços públicos, reduzir o espraiamento das periferias com urbanização incompleta e cumprir a função social da propriedade como forma de amenizar o déficit habitacional e promover a inclusão sócio-territorial;

f) Diretriz 6: Promover a conservação ambiental em sintonia com a conservação ecológica e o desenvolvimento local com a agroecologia;

g) Diretriz 7: Promover uma governança urbana inovadora;

IV – Eixo Orientador IV: Inclusão Social, Diversidade e Territórios:

a) Diretriz 1: Promoção da inclusão social, assegurando à população acesso de qualidade aos serviços sociais básicos das políticas sociais, com olhar integral sobre famílias e indivíduos;

b) Diretriz 2: Respeito à diversidade;

c) Diretriz 3: Garantia de direitos e combate à fome e à pobreza;

d) Diretriz 4: Fortalecer políticas públicas voltadas para a recuperação da cultura de povos historicamente marginalizados nas políticas de preservação e valorização cultural.

Art. 3º As metas, prazos e recursos necessários para a implementação do Programa Araraquara 2050 serão definidos e aprovados em Planos de Ação bianuais.

Art. 4º Fica instituído o Comitê de Acompanhamento e Monitoramento do Programa Araraquara 2050, com a finalidade de:

I – promover a articulação entre os órgãos e entidades envolvidos na implementação das suas ações programáticas;

II – elaborar os Planos de Ação;

III – estabelecer indicadores para o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos Planos de Ação;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	77 80
PROC.	354618
C.M.	Caro

IV – acompanhar a implementação das ações e recomendações; e

V – elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 5º O Comitê de Acompanhamento e Monitoramento do Programa Araraquara 2050 terá a seguinte composição:

I – Um representante do Gabinete do Prefeito Municipal;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular;

V – Um representante da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças;

VI – Um representante da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania;

VII – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

IX – Um representante do Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE;

X – Um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;

XI – Quatro representantes de instituições de ensino técnico e superior que atuem no Município de Araraquara, sendo dois deles da Universidade Estadual Paulista – UNESP;

XII – Quatro representantes eleitos nas reuniões plenárias do Orçamento Participativo, respeitando-se a diversidade regional na eleição dos representantes;

XIII – Dois representantes de entidades patronais;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	7883
PROC.	354/2018
C.M.	Cuid

XIV – Dois representantes de entidades de trabalhadores.

§1º Os representantes referidos nos incisos deste artigo serão indicados juntamente com seus respectivos suplentes.

§ 2º O mandato dos membros do comitê será de 3 (três) anos, contados a partir da posse, sendo permitida uma recondução por igual período.

§ 3º O Comitê de Acompanhamento e Monitoramento do Programa Araraquara 2050 poderá constituir Câmaras Temáticas para a execução de suas atividades.

§ 4º O Comitê convidará representantes dos demais Poderes, da sociedade civil e das universidades para participarem de suas reuniões e atividades.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
- Prefeito Municipal -



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	7882
PROC.	354/2018
C.M.	Co2

DESPACHOS

Processo nº 354/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: **14 FEV 2019**

Prazo para apreciação até:... **16 MAR 2019**

Araraquara, 14 de fevereiro de 2019.


VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente
Processo às Comissões Competentes.

Araraquara, 15 FEV. 2019


VEREADOR TENENTE SANTANA
Presidente

Defiro a solicitação de retirada do Substitutivo
nº 01 ao Projeto de Lei nº 247/2018,
protocolizado sob o nº 00169, de 14 de
fevereiro de 2019, nos termos do Ofício SJC nº
065, de 08 de março de 2019, do
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Araraquara, 12 de fevereiro de 2019.


VEREADOR TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	8083
Proc.	354/2018
Resp.	CJR

PARECER Nº

074

/2019

Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 247/2018

Processo nº 354/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Institui o Programa Araraquara 2050, cujo objetivo é promover um macroplanejamento estratégico do desenvolvimento do município, de curto, médio e longo prazo, respaldado no potencial econômico, ambiental e social, e dá outras providências.

São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as proposições que disponham sobre criação, estruturação e implementação de programas e políticas públicas.

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

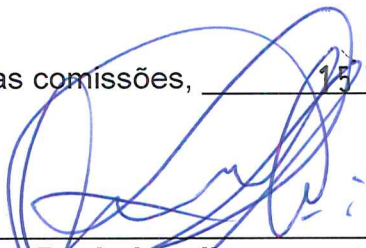
A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, seguida da Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social e da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental, deverá se manifestar sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 15 FEV. 2019



Paulo Landim
Presidente da CJLR



José Carlos Porsani

Lucas Grecco



TERMO DE ESCLARECIMENTO

Esclarece-se que as folhas nº 076 a 083 deste processo de nº 354/2018, foram rasuradas – nos espaços reservados à numeração daquelas – para numerá-las adequada e corretamente, como se encontram, sendo a presente folha a de nº 084.

Araraquara, 18 de fevereiro de 2019.

Caio Felipe Barbosa Rocha
Assistente Técnico Legislativo
Matrícula nº 25094



CERTIDÃO

CERTIFICO que transcorrerá *in albis* o prazo regimental para a manifestação, por meio de parecer, da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, acerca do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 247/2018, uma vez que o presente projeto fora lhe enviado no dia 15 de fevereiro de 2019 e, perante o prazo sobredito, de 06 dias, deveria ter sido emitido e assinado o mencionado parecer até o dia 25 de fevereiro de 2019, o que não ocorrerá.

Araraquara, 26 de fevereiro de 2019.

Caio F. B. Rocha

Caio Fellipe Barbosa Rocha

Assistente técnico legislativo

Matrícula 25094



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	086
PROC.	354/2018
C.M.	<i>jam</i>

OFÍCIO/SJC Nº 0060/2019

Em 06 de março de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso substitutivo ao Projeto de Lei nº 247/2018, que institui o Programa Araraquara 2050 e dá outras providências.

Importante salientar que esta propositura é fruto de reexame pontual da matéria, não tendo, contudo, alterado a essência do projeto.

Finalmente, por julgarmos este Projeto de Lei (e seu respectivo substitutivo) como medida de urgência, solicitamos a propositura seja, doravante, apreciada dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -

16:17 07/03/2019 002450 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	087
PROC.	354/2018
C.M.	Paulo

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 247 / 2018

Institui o Programa Araraquara 2050 e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Araraquara 2050, em consonância com as diretrizes, os objetivos estratégicos e as ações programáticas estabelecidos nesta lei.

Parágrafo único. O Programa Araraquara 2050, no cumprimento de suas finalidades, observará o conjunto de leis municipais vigentes e as orientações da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, subscrita pela República Federativa do Brasil.

Art. 2º O Programa Araraquara 2050 será implementado de acordo com os seguintes eixos orientadores e suas respectivas diretrizes:

I – Eixo Orientador I: Governança, inovação e transparência na Administração Pública:

a) Diretriz 1: Intercâmbio democrático entre Estado, universidades e sociedade civil como instrumento de fortalecimento da democracia participativa;

b) Diretriz 2: Observância de um sistema de governança que assegure a organização, a participação e as diretrizes necessárias à interação de atores, a fim de que sejam obtidos e aprimorados mecanismos relativos a funções estratégicas, ao balanceamento de poder, a transparência e a responsabilização;

c) Diretriz 3: Implantação da Escola de Governo Municipal, com o fito de gerar, em dirigentes, servidores públicos, empregados públicos ou agentes comissionados, conhecimento bastante para o fortalecimento da governabilidade, para a aplicação competente de políticas públicas, para a viabilização de projetos do governo municipal e para a inovação da Administração Pública;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	088
PROC.	357/2018
C.M.	<i>[assinatura]</i>

II – Eixo Orientador II: Desenvolvimento Econômico, Inovação e Geração de Trabalho e Renda:

a) Diretriz 1: Integração e ampliação das políticas de geração de trabalho e de renda, primando pelo fomento da economia criativa e solidária e da criação de centros de inovação tecnológica, considerando o perfil econômico do município e os arranjos produtivos locais;

b) Diretriz 2: Investimento em pesquisa científica que propicie o desenvolvimento econômico da cidade e do campo;

III – Eixo Orientador III: Cidade Integrada, Inovadora e Sustentável:

a) Diretriz 1: Fortalecimento das reflexões e dos debates, nos espaços políticos e acadêmicos, das premissas sobre o desenvolvimento e sobre o direito à cidade;

b) Diretriz 2: Integração entre o centro urbano e as áreas urbanas periféricas e também com as áreas rurais envolventes, como instrumento da complementaridade centro-periferia e rural-urbana;

c) Diretriz 3: Elaboração e manejo de um plano estratégico de cidade policêntrica, compacta, integrada e sustentável;

d) Diretriz 4: Implementar políticas eficazes de mobilidade e de enfrentamento da carência de infraestrutura;

e) Diretriz 5: Revitalização de espaços públicos, reduzir o espraiamento das periferias com urbanização incompleta e cumprir a função social da propriedade como forma de amenizar o déficit habitacional e promover a inclusão sócio territorial;

f) Diretriz 6: Promover a conservação e o desenvolvimento ambiental em sintonia com a conservação ecológica e a agroecologia;

g) Diretriz 7: Promover uma governança urbana inovadora;

IV – Eixo Orientador IV: Inclusão Social, Diversidade e Territórios:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	089
PROC.	354/2018
C.M.	gand

a) Diretriz 1: Promoção da inclusão social, assegurando à população acesso de qualidade aos serviços sociais básicos das políticas sociais, com olhar integral sobre famílias e indivíduos;

b) Diretriz 2: Respeito à diversidade;

c) Diretriz 3: Garantia de direitos e combate à fome e à pobreza;

d) Diretriz 4: Fortalecer políticas públicas voltadas para a recuperação da cultura de povos historicamente marginalizados nas políticas de preservação e valorização cultural.

Art. 3º As metas, prazos e recursos necessários para a implementação do Programa Araraquara 2050 serão definidos e aprovados em Planos de Ação bianuais.

Parágrafo único. O Programa contemplará Audiências Públicas semestrais com a finalidade de apresentação de resultados parciais ou finais sobre o progresso da implantação do Programa.

Art. 4º Fica instituído o Comitê de Acompanhamento da Execução do Programa Araraquara 2050, com a finalidade de:

I – Integrar e acompanhar a execução do Programa com vistas a, de forma colegiada, articular planos, projetos e ações definidos para a realização dos eixos orientadores e diretrizes previstas nesta Lei;

II – Envolver, articular e incorporar centros universitários, conselhos municipais, sindicatos, cooperativas e outras manifestações da sociedade civil no esforço de, através de suas atividades programáticas, participarem da implantação do Programa;

III – Acompanhar metas e indicadores estabelecidos no Programa;

IV – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 5º O Comitê de Acompanhamento da Execução do Programa Araraquara 2050 terá a seguinte composição:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	090
PROC.	354/2015
C.M.	Adm

- I – Um representante do Gabinete do Prefeito Municipal;
- II – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- III – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular;
- V – Um representante da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças;
- VI – Um representante da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania;
- VII – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII – Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- IX – Um representante do Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE;
- X – Um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;
- XI – Quatro representantes de instituições de ensino técnico e superior que atuem no Município de Araraquara, sendo dois deles da Universidade Estadual Paulista – UNESP;
- XII – Quatro representantes eleitos nas reuniões plenárias do Orçamento Participativo, respeitando-se a diversidade regional na eleição dos representantes;
- XIII – Dois representantes de entidades patronais;
- XIV – Dois representantes de entidades de trabalhadores.

§1º Os representantes referidos nos incisos deste artigo serão indicados juntamente com seus respectivos suplentes.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	091
PROC.	354/2018
C.M.	Araraquara

§ 2º O mandato dos membros do Grupo será de 3 (três) anos, contados a partir da posse, sendo permitida uma recondução por igual período.

§ 3º O Comitê de Acompanhamento da Execução do Programa Araraquara 2050 poderá constituir Câmaras Temáticas a ele subordinados para a execução das atividades alinhadas aos eixos do Programa.

§ 4º O Comitê poderá convidar representantes de segmentos da sociedade civil ou especialistas para participarem de suas reuniões e atividades.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


EDINHO SILVA
- Prefeito Municipal -



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	092
PROC.	354/2018
C.M.	<i>[Signature]</i>

DESPACHOS

Processo nº 354/2018

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 07 MAR 2019	Prazo para apreciação: 08 ABR 2019	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento; 3 - Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental; e 4 - Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.		
Araraquara, 07 de março de 2019. <i>[Signature]</i> VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 08 MAR. 2019

[Signature]
TENENTE SANTANA
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.

Araraquara, 12 MAR. 2019

[Signature]
Presidente

Retorna à Comissão de Justiça, Legislação e Redação para elaboração da redação final.

Araraquara, 12 MAR. 2019

[Signature]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	093
Proc.	354/2019
Resp.	[assinatura]

PARECER Nº

111

/2019

Substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei nº 247/2018

Processo nº 354/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Institui o Programa Araraquara 2050, cujo objetivo é promover um macroplanejamento estratégico do desenvolvimento do município, de curto, médio e longo prazo, respaldado no potencial econômico, ambiental e social, e dá outras providências.

São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as proposições que disponham sobre criação, estruturação e implementação de programas e políticas públicas.

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

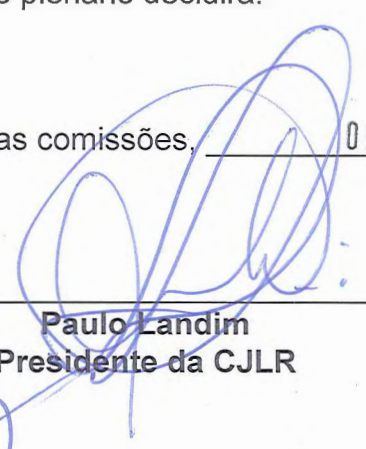
À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

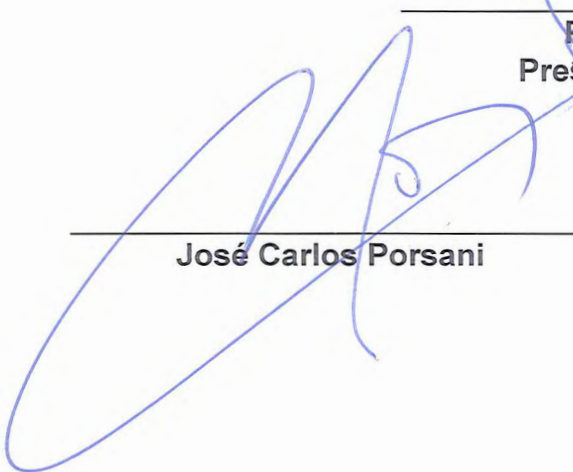
Pela legalidade.

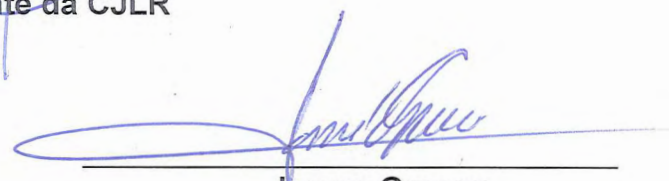
Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 08 MAR. 2019


Paulo Landim
Presidente da CJLR


José Carlos Porsani


Lucas Grecco



Folha	094
Proc.	354/2018
Resp.	[assinatura]

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 0065/2019

Em 08 de março de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Venho, pelo presente, solicitar a devolução do **substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 247/2018**, protocolizado em 14 (quatorze) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), tendo em vista que foi protocolizado em 07 (sete) de março de 2019 (dois mil e dezenove) o substitutivo nº 02 ao referido Projeto de Lei.

Por fim, valho-me do presente para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


EDINHO SILVA
- Prefeito Municipal -

14:26 08/03/2019 002478 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Gabinete da Presidência

Folha	095
Proc.	359/2018
Resp.	<i>[assinatura]</i>

Ofício nº 032/2019-DL

Araraquara, 08 de março de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antônio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: Devolução de propositura

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em resposta ao vosso Ofício SJC nº 065, de 08 de março de 2019, devolvo, para os devidos fins, o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 247/2018, de autoria do Executivo Municipal, que altera o Anexo V da Lei nº 8.273/2014, que institui o Programa Araraquara 2050, cujo objetivo é promover um macroplanejamento estratégico do desenvolvimento do município, de curto, médio e longo prazo, respaldado no potencial econômico, ambiental e social, e dá outras providências.

Atenciosamente,

[Assinatura de Tenente Santana]
TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha	396
Proc.	359/2018
Resp.	Jamus

PARECER Nº 066 /2019

Processo nº 354/2018

Substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei nº 247/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Institui o Programa Araraquara 2050, cujo objetivo é promover um macroplanejamento estratégico do desenvolvimento do município, de curto, médio e longo prazo, respaldado no potencial econômico, ambiental e social, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

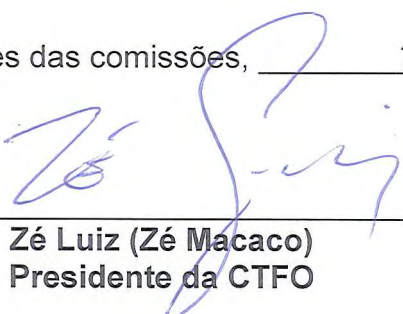
No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 12 MAR. 2019


Zé Luiz (Zé Macaco)
Presidente da CTFO


Elias Chediek


Juliana Damus



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Saúde, Educação e
Desenvolvimento Social

Folha	047
Proc.	354/2018
Resp.	[assinatura]

PARECER Nº

030

/2019

Substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei nº 247/2018

Processo nº 354/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Institui o Programa Araraquara 2050, cujo objetivo é promover um macroplanejamento estratégico do desenvolvimento do município, de curto, médio e longo prazo, respaldado no potencial econômico, ambiental e social, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

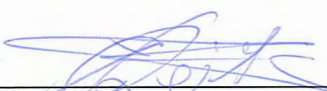
No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental para manifestação.

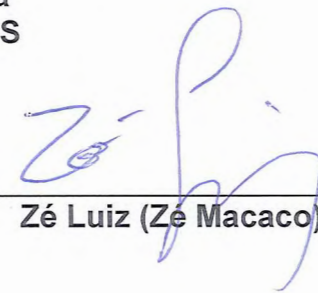
É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 12 MAR. 2019



Gerson da Farmácia
Presidente da CSEDS

Jéferson Yashuda



Zé Luiz (Zé Macaco)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Urbano Ambiental

Folha	098
Proc.	354/2018
Resp.	[assinatura]

PARECER Nº

011

/2019

Substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei nº 247/2018

Processo nº 354/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Institui o Programa Araraquara 2050, cujo objetivo é promover um macroplanejamento estratégico do desenvolvimento do município, de curto, médio e longo prazo, respaldado no potencial econômico, ambiental e social, e dá outras providências.

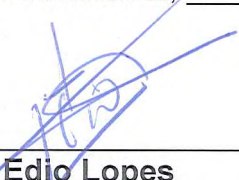
Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 12 MAR. 2019



Edio Lopes
Presidente da CDECTUA



Edson Hel



Toninho do Mel



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	099
PROC.	354/2018
C.M.	Landim

Requerimento Número **0496**/2019.

AUTOR: Vereador PAULO LANDIM

DESPACHO: APROVADO

12 MAR 2019

Araraquara, _____

Presidente

PROCESSO nº 354/2018

PROPOSIÇÃO: Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei nº 247/2018

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ASSUNTO: Institui o Programa Araraquara 2050, cujo objetivo é promover um macroplanejamento estratégico do desenvolvimento do município, de curto, médio e longo prazo, respaldado no potencial econômico, ambiental e social, e dá outras providências.

Requer-se à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluída na Ordem do Dia da presente sessão a proposição acima referida, a qual se encontra instruída com os pareceres necessários das comissões competentes.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 12 de março de 2019.

PAULO LANDIM
Vereador

PROCESSO 354/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

FLS. 100
PROC. 359/2018
CM. *[assinatura]*

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 12 de março de 2019, aprovando o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 247/2018, apresenta a inclusa

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 247/2018

Institui o Programa Araraquara 2050 e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Araraquara 2050, em consonância com as diretrizes, os objetivos estratégicos e as ações programáticas estabelecidos nesta lei.

Parágrafo único. O Programa Araraquara 2050, no cumprimento de suas finalidades, observará o conjunto de leis municipais vigentes e as orientações da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, subscrita pela República Federativa do Brasil.

Art. 2º O Programa Araraquara 2050 será implementado de acordo com os seguintes eixos orientadores e suas respectivas diretrizes:

I – Eixo Orientador I: governança, inovação e transparência na Administração Pública:

a) Diretriz 1: intercâmbio democrático entre Estado, universidades e sociedade civil como instrumento de fortalecimento da democracia participativa;

b) Diretriz 2: observância de um sistema de governança que assegure a organização, a participação e as diretrizes necessárias à interação de atores, a fim de que sejam obtidos e aprimorados mecanismos relativos a funções estratégicas, ao balanceamento de poder, a transparência e a responsabilização; e

c) Diretriz 3: implantação da Escola de Governo Municipal, com o fito de gerar, em dirigentes, servidores públicos, empregados públicos ou agentes comissionados, conhecimento bastante para o fortalecimento da governabilidade, para a aplicação competente de políticas públicas, para a viabilização de projetos do governo municipal e para a inovação da Administração Pública.

II – Eixo Orientador II: desenvolvimento econômico, inovação e geração de trabalho e renda:

a) Diretriz 1: integração e ampliação das políticas de geração de trabalho e de renda, primando pelo fomento da economia criativa e solidária e da criação de centros de inovação tecnológica, considerando o perfil econômico do município e os arranjos produtivos locais; e

b) Diretriz 2: investimento em pesquisa científica que propicie o desenvolvimento econômico da cidade e do campo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

FLS. 101
PROC. 354/2018
CM

III – Eixo Orientador III: cidade integrada, inovadora e sustentável:

- a) Diretriz 1: fortalecimento das reflexões e dos debates, nos espaços políticos e acadêmicos, das premissas sobre o desenvolvimento e sobre o direito à cidade;
- b) Diretriz 2: integração entre o centro urbano e as áreas urbanas periféricas e também com as áreas rurais envolventes, como instrumento da complementaridade centro-periferia e rural-urbana;
- c) Diretriz 3: elaboração e manejo de um plano estratégico de cidade policêntrica, compacta, integrada e sustentável;
- d) Diretriz 4: implementar políticas eficazes de mobilidade e de enfrentamento da carência de infraestrutura;
- e) Diretriz 5: revitalização de espaços públicos, reduzir o espraiamento das periferias com urbanização incompleta e cumprir a função social da propriedade como forma de amenizar o déficit habitacional e promover a inclusão sócio territorial;
- f) Diretriz 6: promover a conservação e o desenvolvimento ambiental em sintonia com a conservação ecológica e a agroecologia; e
- g) Diretriz 7: promover uma governança urbana inovadora.

IV – Eixo Orientador IV: inclusão social, diversidade e territórios:

- a) Diretriz 1: promoção da inclusão social, assegurando à população acesso de qualidade aos serviços sociais básicos das políticas sociais, com olhar integral sobre famílias e indivíduos;
- b) Diretriz 2: respeito à diversidade;
- c) Diretriz 3: garantia de direitos e combate à fome e à pobreza; e
- d) Diretriz 4: fortalecer políticas públicas voltadas para a recuperação da cultura de povos historicamente marginalizados nas políticas de preservação e valorização cultural.

Art. 3º As metas, prazos e recursos necessários para a implementação do Programa Araraquara 2050 serão definidos e aprovados em planos de ação bianuais.

Parágrafo único. O Programa contemplará audiências públicas semestrais com a finalidade de apresentação de resultados parciais ou finais sobre o progresso da implantação do Programa.

Art. 4º Fica instituído o Comitê de Acompanhamento da Execução do Programa Araraquara 2050, com a finalidade de:

I – integrar e acompanhar a execução do Programa com vistas a, de forma colegiada, articular planos, projetos e ações definidos para a realização dos eixos orientadores e diretrizes previstas nesta lei;

II – envolver, articular e incorporar centros universitários, conselhos municipais, sindicatos, cooperativas e outras manifestações da sociedade civil no esforço de, através de suas atividades programáticas, participarem da implantação do Programa;

III – acompanhar metas e indicadores estabelecidos no Programa; e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

FLS. 102
PROC. 359/2018
C.M. [assinatura]

IV – elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 5º O Comitê de Acompanhamento da Execução do Programa Araraquara 2050 terá a seguinte composição:

- I – um representante do Gabinete do Prefeito Municipal;
- II – um representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- III – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular;
- V – um representante da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças;
- VI – um representante da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania;
- VII – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII – um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- IX – um representante do Departamento Autônomo de Água e Esgotos (Daee);
- X – um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;
- XI – quatro representantes de instituições de ensino técnico e superior que atuem no Município de Araraquara, sendo dois deles da Universidade Estadual Paulista (Unesp);
- XII – quatro representantes eleitos nas reuniões plenárias do Orçamento Participativo, respeitando-se a diversidade regional na eleição dos representantes;
- XIII – dois representantes de entidades patronais; e
- XIV – dois representantes de entidades de trabalhadores.

§ 1º Os representantes referidos nos incisos deste artigo serão indicados juntamente com seus respectivos suplentes.

§ 2º O mandato dos membros do comitê será de 3 (três) anos, contados a partir da posse, sendo permitida uma recondução por igual período.

§ 3º O Comitê de Acompanhamento da Execução do Programa Araraquara 2050 poderá constituir câmaras temáticas a ele subordinadas para a execução das atividades alinhadas aos eixos do Programa.

§ 4º O Comitê poderá convidar representantes de segmentos da sociedade civil ou especialistas para participarem de suas reuniões e atividades.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

[Assinaturas]



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

FLS. 103
PROC. 358/2018
CIM [assinatura]

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, 12 MAR. 2019

[assinatura]
Paulo Landim
Presidente da CJLR

[assinatura]
José Carlos Porsani

[assinatura]
Lucas Grecco

EM BRANCO

Aprovado

Araraquara, 12 MAR. 2019

[assinatura]
Presidente



FLS.	104
PROC.	359/2011
C.M.	[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 066/2019
PROJETO DE LEI NÚMERO 247/2018

Institui o Programa Araraquara 2050 e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Araraquara 2050, em consonância com as diretrizes, os objetivos estratégicos e as ações programáticas estabelecidos nesta lei.

Parágrafo único. O Programa Araraquara 2050, no cumprimento de suas finalidades, observará o conjunto de leis municipais vigentes e as orientações da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, subscrita pela República Federativa do Brasil.

Art. 2º O Programa Araraquara 2050 será implementado de acordo com os seguintes eixos orientadores e suas respectivas diretrizes:

I – Eixo Orientador I: governança, inovação e transparência na Administração Pública:

a) Diretriz 1: intercâmbio democrático entre Estado, universidades e sociedade civil como instrumento de fortalecimento da democracia participativa;

b) Diretriz 2: observância de um sistema de governança que assegure a organização, a participação e as diretrizes necessárias à interação de atores, a fim de que sejam obtidos e aprimorados mecanismos relativos a funções estratégicas, ao balanceamento de poder, a transparência e a responsabilização; e

c) Diretriz 3: implantação da Escola de Governo Municipal, com o fito de gerar, em dirigentes, servidores públicos, empregados públicos ou agentes comissionados, conhecimento bastante para o fortalecimento da governabilidade, para a aplicação competente de políticas públicas, para a viabilização de projetos do governo municipal e para a inovação da Administração Pública.

II – Eixo Orientador II: desenvolvimento econômico, inovação e geração de trabalho e renda:

a) Diretriz 1: integração e ampliação das políticas de geração de trabalho e de renda, primando pelo fomento da economia criativa e solidária e da criação de centros de inovação tecnológica, considerando o perfil econômico do município e os arranjos produtivos locais; e

b) Diretriz 2: investimento em pesquisa científica que propicie o desenvolvimento econômico da cidade e do campo.

III – Eixo Orientador III: cidade integrada, inovadora e sustentável:

a) Diretriz 1: fortalecimento das reflexões e dos debates, nos espaços políticos e acadêmicos, das premissas sobre o desenvolvimento e sobre o direito à cidade;

b) Diretriz 2: integração entre o centro urbano e as áreas urbanas periféricas e também com as áreas rurais envoltentes, como instrumento da complementaridade centro-periferia e rural-urbana;

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

[assinatura]
Presidente

- c) Diretriz 3: elaboração e manejo de um plano estratégico de cidade compacta, integrada e sustentável;
- d) Diretriz 4: implementar políticas eficazes de mobilidade e de enfrentamento da carência de infraestrutura;
- e) Diretriz 5: revitalização de espaços públicos, reduzir o espraiamento das periferias com urbanização incompleta e cumprir a função social da propriedade como forma de amenizar o déficit habitacional e promover a inclusão sócio territorial;
- f) Diretriz 6: promover a conservação e o desenvolvimento ambiental em sintonia com a conservação ecológica e a agroecologia; e
- g) Diretriz 7: promover uma governança urbana inovadora.

IV – Eixo Orientador IV: inclusão social, diversidade e territórios:

- a) Diretriz 1: promoção da inclusão social, assegurando à população acesso de qualidade aos serviços sociais básicos das políticas sociais, com olhar integral sobre famílias e indivíduos;
- b) Diretriz 2: respeito à diversidade;
- c) Diretriz 3: garantia de direitos e combate à fome e à pobreza; e
- d) Diretriz 4: fortalecer políticas públicas voltadas para a recuperação da cultura de povos historicamente marginalizados nas políticas de preservação e valorização cultural.

Art. 3º As metas, prazos e recursos necessários para a implementação do Programa Araraquara 2050 serão definidos e aprovados em planos de ação bianuais.

Parágrafo único. O Programa contemplará audiências públicas semestrais com a finalidade de apresentação de resultados parciais ou finais sobre o progresso da implantação do Programa.

Art. 4º Fica instituído o Comitê de Acompanhamento da Execução do Programa Araraquara 2050, com a finalidade de:

- I – integrar e acompanhar a execução do Programa com vistas a, de forma colegiada, articular planos, projetos e ações definidos para a realização dos eixos orientadores e diretrizes previstas nesta lei;
- II – envolver, articular e incorporar centros universitários, conselhos municipais, sindicatos, cooperativas e outras manifestações da sociedade civil no esforço de, através de suas atividades programáticas, participarem da implantação do Programa;
- III – acompanhar metas e indicadores estabelecidos no Programa; e
- IV – elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 5º O Comitê de Acompanhamento da Execução do Programa Araraquara 2050 terá a seguinte composição:

- I – um representante do Gabinete do Prefeito Municipal;
- II – um representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- III – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular;
- V – um representante da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças;
- VI – um representante da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania;
- VII – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII – um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- IX – um representante do Departamento Autônomo de Água e Esgotos (Daee);
- X – um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

XI – quatro representantes de instituições de ensino técnico e superior que atuem no Município de Araraquara, sendo dois deles da Universidade Estadual Paulista (Unesp);

XII – quatro representantes eleitos nas reuniões plenárias do Orçamento Participativo, respeitando-se a diversidade regional na eleição dos representantes;

XIII – dois representantes de entidades patronais; e

XIV – dois representantes de entidades de trabalhadores.

§ 1º Os representantes referidos nos incisos deste artigo serão indicados juntamente com seus respectivos suplentes.

§ 2º O mandato dos membros do comitê será de 3 (três) anos, contados a partir da posse, sendo permitida uma recondução por igual período.

§ 3º O Comitê de Acompanhamento da Execução do Programa Araraquara 2050 poderá constituir câmaras temáticas a ele subordinados para a execução das atividades alinhadas aos eixos do Programa.

§ 4º O Comitê poderá convidar representantes de segmentos da sociedade civil ou especialistas para participarem de suas reuniões e atividades.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA / SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS. 107
PROC. 354/2018
C.M. [assinatura]

Ofício nº 034/2019-DL

Araraquara, 13 de março de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: Encaminhamento de autógrafos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados nas sessões ordinárias realizadas no dia 12 de março de 2019 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
052/2019	007/2019	Vereador Zé Luiz (Zé Macaco)	Denomina Maria do Carmo Valério Alves dispositivo viário e área verde do Município.
053/2019	067/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
054/2019	068/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais e dá outras providências.
055/2019	069/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais e dá outras providências.
056/2019	070/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais e dá outras providências.
057/2019	071/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais e dá outras providências.
058/2019	072/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais e dá outras providências.
059/2019	073/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais e dá outras providências.
060/2019	074/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 9.384, de 03 de outubro de 2018.
061/2019	075/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
062/2019	009/2019	Vereadora Thainara Faria	Denomina "Nair Damásio Claudino" a Unidade Básica de Saúde localizada no bairro Victorio de Santi, neste município.
063/2019	030/2019	Vereador Delegado Elton Negrini	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia Bento de Abreu – Plantador de Cidades", a ser celebrado anualmente no dia 17 de agosto, e dá outras providências.
064/2019	076/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
065/2019	077/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
066/2019	247/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Programa Araraquara 2050 e dá outras providências.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA
Presidente

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br

